



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023-SRP PROC. ADM. Nº 4557/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA ABERTURA: 29/09/2023, às 09 horas

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de Julho de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4557/2023, que tem por objeto a **aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10)**, de interesse desta Administração Pública.

Chapadinho(MA), 04 de Julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governador Municipal de Chapadina
Prefeitura Municipal de Chapadina
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras



Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, do tipo menor preço, visando à para eventual contratação de empresa para **aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	220.000
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	410.000

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Chapadina, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

FORMA DE FORNECIMENTO:

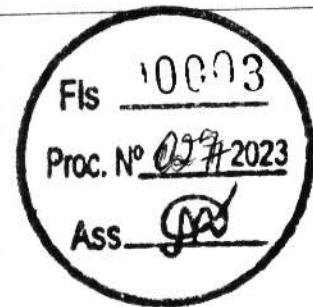
A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governador Municipal de Chapadinho
Prefeitura Municipal de Chapadinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



e) Assinatura do funcionário da empresa;

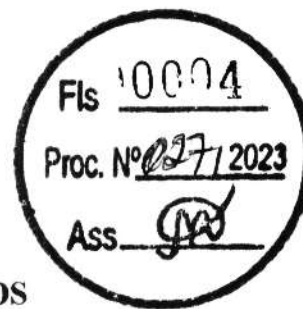
f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Chapadinho, 04 de Julho de 2023.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 4557/2023, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, situado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do envio através de correspondência do aviso da IRP, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, localizada no endereço acima mencionado.

Chapadinha - MA, 05 de Julho de 2023.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadina
Prefeitura Municipal de Chapadina
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Chapadina – MA, 18 de Julho de 2023.

A Senhora
Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

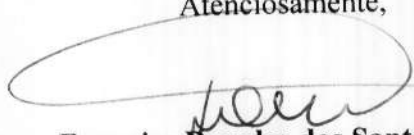


Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 05/07/2023, para a possível contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun de Assistência Social
CPF 521.838.233 72



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

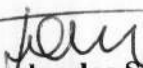
Estado do Maranhão
Governador Municipal de Chapadinho
Prefeitura Municipal de Chapadinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

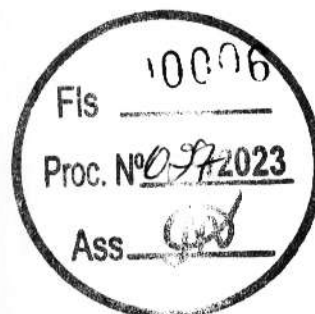
Registra-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

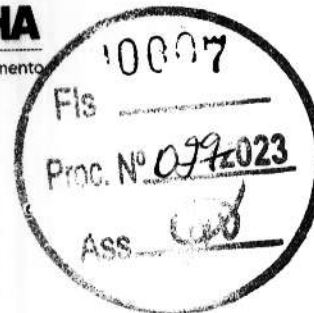
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1/	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	80.000

Chapadinho, 18 de Julho de 2023.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF: 523.838.233-72






A Senhora
VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto consiste no Registro de Preços, do tipo menor preço, **visando à aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública**, houve manifestação de interessados na condição de órgãos participantes, as secretarias municipais: Secretaria de Assistência Social, conforme encaminhado em anexo.

Chapadina/MA, em 18 de Julho de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitações e Compras e Licitações

Prefeitura Mun. de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	Lt	300.000
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	Lt	410.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadonha/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Chapadonha/MA, 18 de Julho de 2023.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ao Senhor

Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, **Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública,** conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	300.000
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	410.000

Chapadinhã/MA, 18 de Julho de 2023.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando à aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel s10), de interesse da secretaria municipal de administração e assistência social.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 19 de Julho de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

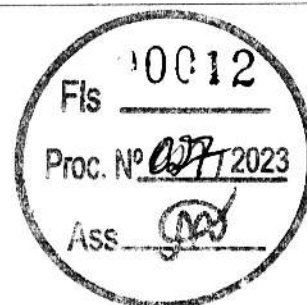
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: C. C. SOARES & CIA. LTDA		
ENDEREÇO: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 2010		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CHAPADINHA	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 07.602.952/0001-24		

Recebi em 19/07/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 19 de 07 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1/	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001. ✓	Lt ✓	300.000 ✓
2/	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001. ✓	Lt ✓	410.000 ✓

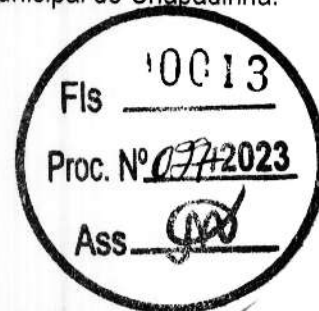
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.



PROPOSTA COMERCIAL COTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Conforme solicitado segue cotações de preços para a prefeitura Municipal de Chapadinha.



COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	300.000	LT	R\$ 5,17	R\$ 1.551.000,00
02	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	410.000	LT	R\$ 4,65	R\$ 1.906.500,00
TOTAL					R\$ 3.457.500,00

Valor global: 3.457.500,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: Conforme emissão de nota fiscal.

Chapadinha, 19 de Julho de 2023

CLOVES CARLOS SOARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO

C. C. SOARES E CIA LTDA
CNPJ 07.602.952/0001-24 IE 12222413-2
Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 2010 - Centro - Chapadinha/MA
(98) 3471-1307
postocidadema@hotmail.com



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando à aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel s10), de interesse da secretaria municipal de administração e assistência social.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadonha/MA, em dias úteis, no horário das 08.00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadonha (MA), 19 de Julho de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações
Município de Chapadonha
Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE

PREÇOS EMPRESA: AUTO POSTO LANDRY II

ENDEREÇO: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 3000

BAIRRO: CAMPO VELHO

CIDADE: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65.500-000

CNPJ: 10.942.196/0001-97

Recebi em 19 / 07 / 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 20 de 07 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1 /	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001. ✓	Lt ✓	300.000 ✓
2 /	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001. ✓	Lt ✓	410.000 ✓

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.



Auto Posto
LANDRY
Qualidade em 1º Lugar



AUTO POSTO LANDRY II LTDA
CNPJ: 10.942.196/0001-97

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 3000 – Campo Velho – Chapadinha/MA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Segue cotação de preço para as secretarias. Educação e Saúde, conforme solicitado.

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT R\$	V TOTAL R\$
1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	300.000	5,61	R\$ 1.683.000,00
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	410.000	5,05	R\$ 2.070.500,00
TOTAL					R\$ 3.753.500,00

Chapadinha, 20 de Julho de 2023

Proprietário
Shicleiton de Sousa Silva
CPF: 006.890.903-90



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando à aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel s10), de interesse da secretaria municipal de administração e assistência social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 19 de Julho de 2023.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitação e Compras

EMPRESA: SANCAO VERAS & CIA LTDA		
ENDEREÇO: MA 230 KM 01, Nº 1221		
BAIRRO: BOA VISTA	CIDADE: CHAPADINHA	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 07.737.554/0003-87		

Recebi em 19/07/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de 07 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1/	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	Lt	300.000
2/	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	Lt	410.000

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

POSTO ALVORADA 03

SANÇÃO VERAS E CIA LTDA
CNPJ: 07.737.554/0003/87
END: ROD MA 230 KM 01 – BOA VISTA

PROPOSTA DE PREÇO



Objeto: Aquisição de combustível de interesse das Secretarias.

Razão Social : SANÇÃO VERAS E CIA LTDA

CNPJ : 07.737.554/0003-87

Endereço: ROD MA 230 KM 01 – BOA VISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	COMBUSTIVEL				
1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	Lt	300.000	5,72	R\$ 1.716.000,00
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	Lt	410.000	5,15	R\$ 2.111.500,00
	Total				R\$ 3.827.500,00

Chapadina, 21 de Julho de 2023

Proprietario

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 4557/2023

Aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse desta Administração Pública

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	SANCÃO VERAS E CIA LTDA CNPJ. Nº 07.737.554/0003-87		AUTO POSTO LANDRY II LTDA CNPJ. Nº 10.942.196/0001-97		C. C. SOARES E CIA LTDA CNPJ. Nº 07.502.952/0001-24		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	300.000	5,72	1.716.000,00	5,61	1.683.000,00	5,17	1.551.000,00	5,50	1.650.000,00
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	410.000	5,15	2.111.500,00	5,05	2.070.500,00	4,65	1.906.500,00	4,95	2.029.500,00
										VALOR TOTAL DA MÉDIA	3.679.500,00

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação

Fls 10020
Proc. Nº 4557/2023
Ass. *[Assinatura]*




À Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para realização de pesquisas de preços referente a eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse desta Administração Pública, encaminho em anexo, relatório de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração através de ampla pesquisa mercadológica.

Chapadinho/MA, em 24 de Julho de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

PROCESSO Nº 4557/2023

A Ilma. Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta.

Sra. Secretária,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para **aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública.**

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Chapadinha/MA, 24 de Julho de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras Licitação



DESPACHO

PROCESSO Nº 4557/2023


**Ao Ilmo. Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta.**

Sr. Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para **aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública.**

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Chapadinho/MA, 24 de Julho de 2023.


**Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras**

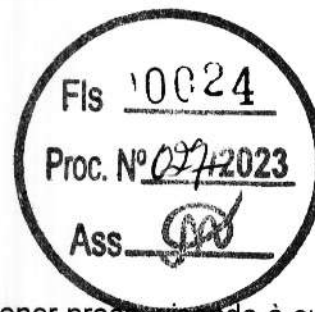
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras - Licitação



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA
CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

Chapadina - MA, 25 de Julho de 2023.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina.



Objeto: Eventual aquisição por Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4557/2023.

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA
CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

Chapadonha - MA, 25 de Julho de 2023.

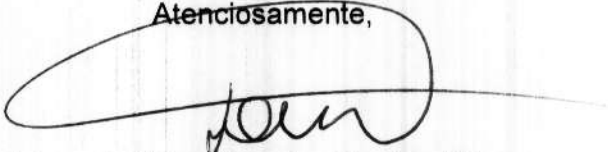
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadonha.



Objeto: Eventual aquisição por Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária da da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4557/2023.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Chapadonha-MA.

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72




DESPACHO

A Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinhã(MA), 25 de Julho de 2023.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235




DESPACHO

Ao Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinda(MA), 25 de Julho de 2023.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinda
MASIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

TERMO DE REFERÊNCIA



1- OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Conforme descrito nas especificações e quantidades abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
	COMBUSTIVEL		
1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	300.000
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	410.000

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O transporte de recursos humanos e de materiais é inerente a competência Institucional dos Órgãos da Municipalidade, em atividades como transporte de enfermos, equipe administrativa, fiscalização, transporte de alunos da rede pública de ensino e etc. E, para tanto, torna-se imprescindível abastecer os veículos automotores para o seu funcionamento.

3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O Valor estimado desta licitação é de R\$ _____ (_____).

4- FONTES DE RECURSO

4.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinhã no exercício de 2023.

5 - FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produtos(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

5.2. Fica vedado o subestabelecimento para abastecimento.

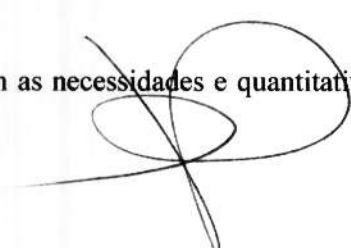
5.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura da Ata que deverá ter vigência por 12 (doze) meses.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:





- 7.1. emitir as Notas de Abastecimento;
- 7.2. acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- 7.3. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o abastecimento de veículos que integram a frota oficial da CONTRATANTE ou que sejam objeto de Contratos Administrativos de Locação;
- 7.4. efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 7.5. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos bens;
- 7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.7. proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

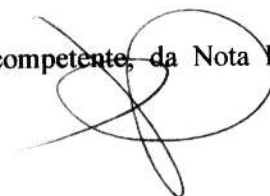
8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

- 8.1. A fornecer combustível automotivo de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos; garantir a qualidade dos combustíveis automotivos comercializados, na forma da legislação específica; prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o combustível automotivo comercializado;
- 8.2. manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade;
- 8.3. zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- 8.4. manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto abastecimento dos veículos;
- 8.5. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.6. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes; responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 8.7. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 8.8. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.9. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- 8.10. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.11. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHO
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



9.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.2.1. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.2.3. Cometer fraude fiscal;
 - 10.2.4. Não manter a proposta.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 10.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA - MA pelo prazo de até cinco anos, consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

- 11.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de compra ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 11.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.
- 11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor,



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADONHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADONHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADONHA - MA CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Nota: Os preços obedecerão aos preços médios ao consumidor apresentados na Tabela Síntese dos Preços Praticados - Resumo Semanal do Município de Chapadonha/MA os quais são regimentados e controlados pela ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

Chapadonha/MA, 26 de Julho de 2023.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Mun. de Chapadonha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario-Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

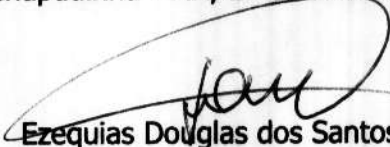




TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Chapadinda - MA, 27 de Julho de 2023.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para **aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública**, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinda-MA, 28 de Julho de 2023.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 4557/2023, do Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº001/2023, de 02 de Janeiro de 2023.

Chapadinda - MA, em 28 de Agosto de 2023.

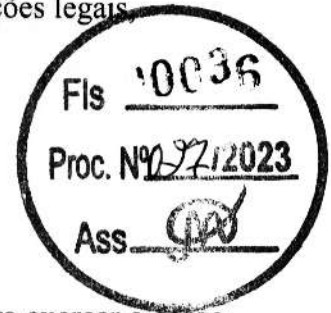
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 001/2023
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PORTARIA Nº 001/2023 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



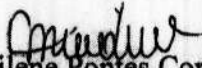
Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 02 de janeiro de 2023.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3024 – Página 01

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 001/2023 –GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 001/2023 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
 - II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
 - III – Dirigir a fase de lances;
 - IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
 - V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
 - VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
 - VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
 - VIII – Elaboração de ata;
 - IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

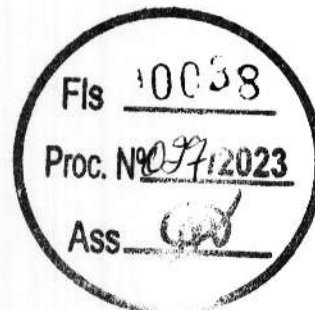
Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 02 de janeiro de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para **aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinhã/MA, 31 de Julho de 2023.

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **4557/2023**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Vânia Duarte Mota Souza – Secretária Adjunta de Administração – Secretário Municipal de Assistência Social.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 3.679.500,00 (Três milhões, seiscientos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Chapadinho - MA, em 29 de Agosto de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 036/2021
Pregoeiro Municipal Chapadinho
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4557/2023, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública**, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina/MA, 05 de Setembro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 001/2023
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS nº /2023-SRP PROC. ADM. Nº 4557/2023-PMCH

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXO.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado regoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultar ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet, verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lance, verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e proposta homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	__H: __M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__H: __M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	__H: __M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADO DE PETRÓLEO (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no sistema anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 3º da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e o certame ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. Estas declarações também deverão ser apresentadas de acordo com os anexos deste edital.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no itêmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário adotado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,20 (vinte centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **preço eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

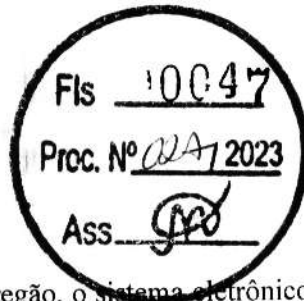
7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço/lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada e esta foi empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nas arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de caminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamentação.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Binário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta Abs e lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá haver a verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEDA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portal.transparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://compras.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNID e ao CRF/A/GTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Resolvido o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no



Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, em caráter de autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto da licitação, conforme art. 30, inciso I da Lei nº 8.666/93.

9.11.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus



administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a consistência e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso do recorrente, terá a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

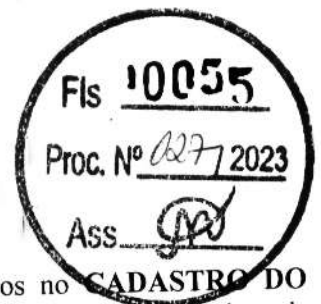
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, a qual deve ser devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

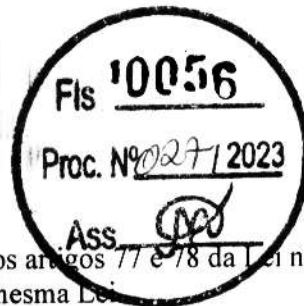
16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;



21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art.º 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art.º 7º da Lei Nº 10.520/02 e art.º 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação de decisão superior, dentro do mesmo prazo.

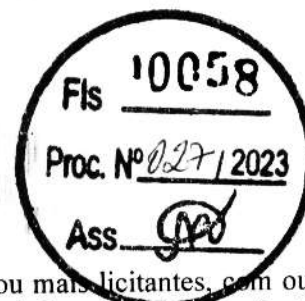
21.5. São publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadinha/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3 c, e deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não possua a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

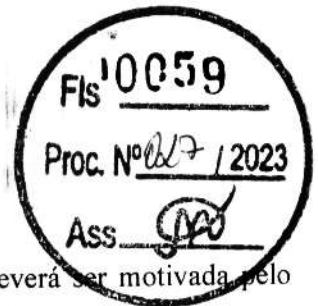
23.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. A data da impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, em nome do caso, do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato inconveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. O licitante assume em todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldcompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Endereço Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinha/MA, ____ de _____ de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/PMCH

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO**

1.1- REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Conforme descrito nas especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
	COMBUSTIVEL				
1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	300.00	5,50	1.650.000,00
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	41.000	49,5	2.029.500,00

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Trata-se da motivação para licitar combustível, com esta atendimento da demanda da frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social.

Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação, tais como, manutenção dos programas vinculados a Assistência Social dentre outros programas da administração pública.

Ademais, a Prefeitura Municipal de Chapadinho, no intuito de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carros oficiais, que pertencem a administração pública que são destinados ao deslocamento de funcionários da administração pública necessitando para isso de combustível.

Ainda sobre a motivação para realização de licitação para aquisição de combustíveis, ressaltamos que os veículos da administração, cabe ressaltar ainda, que muitas vezes esses deslocamentos são de significativa quilometragem.

3- DO VALOR ESTIMADO

3.1- O valor estimado desta licitação é de **R\$ 3.679.500,00 (Três milhões, seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).**

4- FONTES DE RECURSO

4.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho no exercício de 2023.

5 - FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produtos(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.



5.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

5.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura da Ata que deverá ter vigência por 12 (doze) meses.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1. emitir as Notas de Abastecimento;
- 7.2. acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- 7.3. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o abastecimento de veículos que integram a frota oficial da CONTRATANTE ou que sejam objeto de Contratos Administrativos de Locação;
- 7.4. efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 7.5. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos bens;
- 7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.7. proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

- 8.1. A fornecer combustível automotivo de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos; garantir a qualidade dos combustíveis automotivos comercializados, na forma da legislação específica; prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o combustível automotivo comercializado;
- 8.2. manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade;
- 8.3. zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- 8.4. manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto abastecimento dos veículos;
- 8.5. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.6. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes; responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 8.7. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 8.8. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.9. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- 8.10. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



8.11. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contabilidade, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará por cento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a aprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a insuflação das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. 22

9.7. Será considerada data do pagamento o dia que constar com a data da ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.2. Encerrar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.1. Ser fraudal na execução do contrato;
- 10.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.3. Cometer fraude fiscal;
- 10.2.4. Não manter a proposta.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;



- 10.4.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:
- 10.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

- 11.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de compra ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

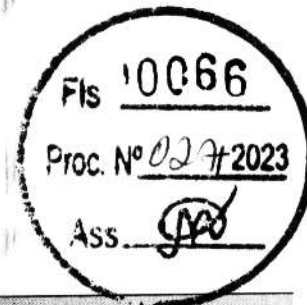


11.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Nota: Os preços obedecerão aos preços médios ao consumidor apresentados na Tabela Síntese dos Preços Praticados – Resumo Semanal do Município de Chapadinho/MA os quais são registrados e controlados pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

MINUTA EDITAL

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

- A EMPRESA: DECLARA QUE:
- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COLOCADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF, AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO, CEP: 65.500-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENALIDADE DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Fls 10067
Proc. Nº 27/2023
Ass. *[Signature]*

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____ CNP _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM EXISTENTE.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

EM, ____ DE ____ DE 2023.

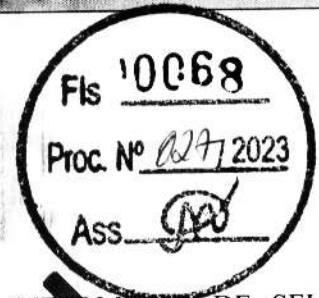
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA EDITAL



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DE DISPOSIÇÃO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDA PELA LEI Nº 9.850 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (¹).

.....
(DATA)

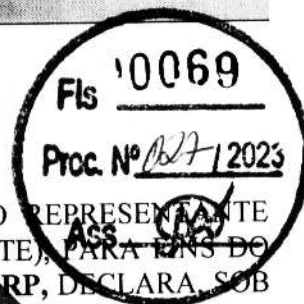
.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

MINUTA EDITADA



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023



(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

29

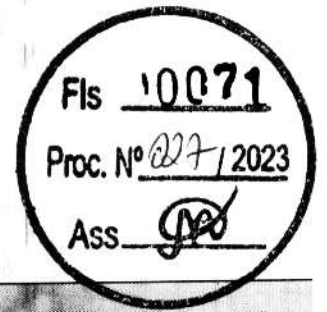
OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____ POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

30

EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA EDITAL



Fls 10072
Proc. Nº 027 / 2023
Ass.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA EDITAL



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade fornecida(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: 32

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.:()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

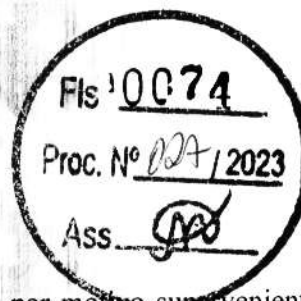
4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação e comprovantes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurada a contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

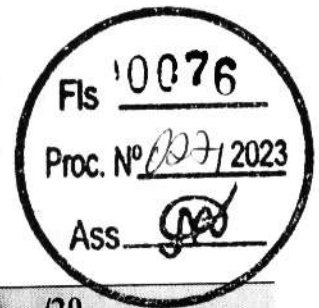
XXXXX XXXXX XXXX, ____ de ____ de 2023.

34

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA EDITAL



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PRESENTE MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão nº/20....., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2023, mediante as cláusulas e condições aqui anunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

35

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções decorrentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a ceder, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA

Comércio e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 10079
Proc. Nº 02712023
Ass. *[Signature]*

CHAPADINHA/MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

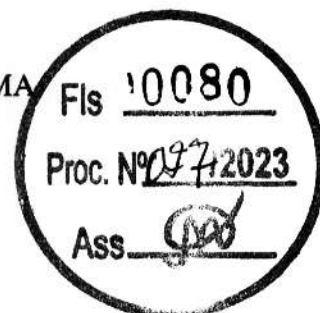
MINUTA EDITAL

Parecer

Processo Administrativo nº4557 /2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: PREGÃO
ELETRÔNICO. Aquisição de Combustível .
LEI Nº 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002,
DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa visando a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustível automotivo derivados de Petróleo(gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse desta secretaria, procedimento de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.24/2019.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretária de Adjunta de Administração Srª Vânia Duarte Mota Sousa, manifestou o aviso de intenção ao Secretário Assistência Social, que seguiram foram anexadas as cotações de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Compras e Licitação, o mapa de apuração de preço, declaração de adequação orçamentária e financeira e Termo de Referência.

10

Na sequência, a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, e a justificativa pela adoção do pregão.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida e adequada para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi adotada a regra do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Destarte, é fundamental observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:



Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

[assinatura]



No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conclusão

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

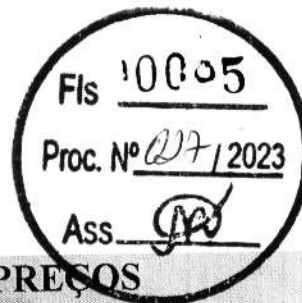


Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 06 de setembro de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PARA COMPRAS nº 027/2023-SRP
PROC. ADM. Nº 4557/2023-PMCH**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	19H:00M DO DIA 19/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17H:30M DO DIA 26/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	00H:00M DO DIA 29/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 29/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARA “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. Estas declarações também deverão ser apresentadas de acordo com os anexos deste edital.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

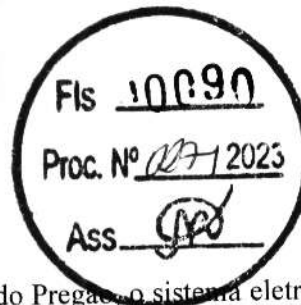
7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço/lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

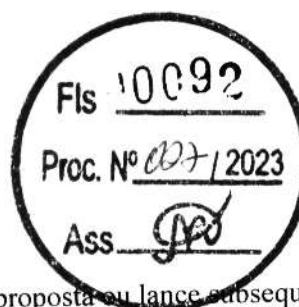
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no



Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

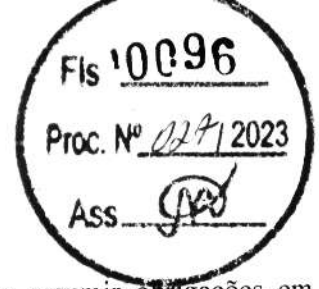
9.10.5. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto da licitação, conforme art. 30, inciso I da Lei nº 8.666/93.

9.11.1. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus



administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

14

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;



21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadinha/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Endereço Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

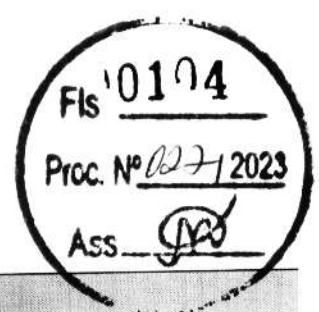
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinha/MA, 11 de Setembro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/Prefeitura Municipal de Chapadinha

Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO**

1.1- REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Conforme descrito nas especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	COMBUSTIVEL				
1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	300.000	5,50	1.650.000,00
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	410.000	4,95	2.029.500,00

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Trata-se da motivação para licitar combustível, com vista ao atendimento da demanda da frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social.

Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação, tais como, manutenção dos programas vinculados a Assistência Social dentre outros programas da administração pública.

Ademais, a Prefeitura Municipal de Chapadinho, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carros oficiais, que pertencem a administração pública que são destinados ao deslocamento de funcionários da administração pública necessitando para isso de combustível.

Ainda sobre a motivação para realização licitação para aquisição de combustíveis, ressaltamos que os veículos da administração, cabe ressaltar aqui, que muitas vezes esses deslocamentos são de significativa quilometragem.

3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 3.679.500,00 (Três milhões, seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).**

4- FONTES DE RECURSO

4.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho no exercício de 2023.

5 - FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produtos(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.



5.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

5.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura da Ata que deverá ter vigência por 12 (doze) meses.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

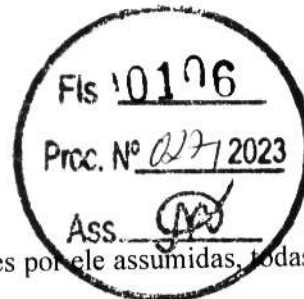
- 7.1. emitir as Notas de Abastecimento;
- 7.2. acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- 7.3. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o abastecimento de veículos que integram a frota oficial da CONTRATANTE ou que sejam objeto de Contratos Administrativos de Locação;
- 7.4. efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 7.5. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos bens;
- 7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.7. proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

21

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

- 8.1. A fornecer combustível automotivo de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos; garantir a qualidade dos combustíveis automotivos comercializados, na forma da legislação específica; prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o combustível automotivo comercializado;
- 8.2. manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade;
- 8.3. zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- 8.4. manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto abastecimento dos veículos;
- 8.5. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.6. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes; responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 8.7. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 8.8. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.9. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- 8.10. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



8.11. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. 22

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.2.1. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.2.3. Cometer fraude fiscal;
 - 10.2.4. Não mantiver a proposta.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;



- 10.4.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

23

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de compra ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



11.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Nota: Os preços obedecerão aos preços médios ao consumidor apresentados na Tabela Síntese dos Preços Praticados – Resumo Semanal do Município de Chapadinho/MA os quais são regimentados e controlados pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

25

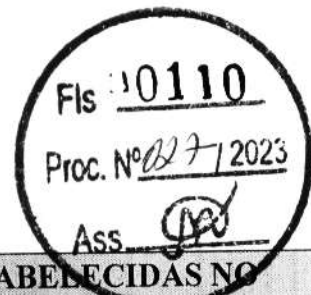
A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

26

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

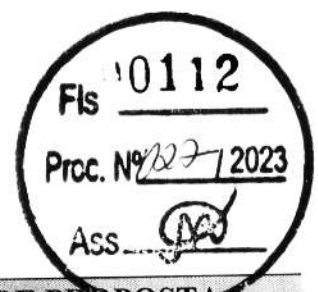
....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

27

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2023

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

29

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023

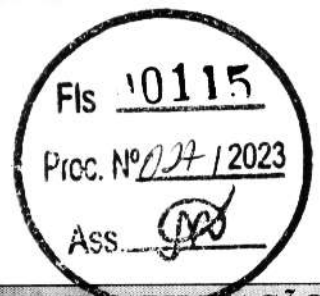
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

30

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2023.

34

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

35

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



CHAPADINHA/MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

38



AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 027/2023-SRP. Processo nº 4557/2023-PMCH. Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S-10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social”; Abertura: 29/09/2023 às 09:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Chapadinho/MA, 11/09/2023.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



portaldecompraspublicas.com.br. Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de gás oxigênio e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, em 12 de SETEMBRO de 2023. LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO. Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº 042/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023. O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Educação, designado pelo Decreto nº 043/2022, torna público que realizará às 09:00h (Nove horas) do dia 28 de SETEMBRO de 2023, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para Prestação de Serviços de Organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, em 12 de SETEMBRO de 2023. AURISCILEY GUIA SAMPAIO. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº 043/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023. Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi - Ma, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 05.10.2023 às 09:00 horas, fará licitação para **Contratação de empresa para execução de Reforma de Escolas no município**, na modalidade Tomada de Preço, tipo execução indireta sob regime empreitada por Menor Preço Global. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Av. Roseana Sarney, 87 - Centro - Boa Vista do Gurupi - MA - CEP: 65292-000. E o edital e seus ane-

xos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal) ou pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo e-mail cplbvdogurupi@outlook.com. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Boa Vista do Gurupi - Ma, 14 de setembro de 2023. Sra. Silvia Costa Nunes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 027/2023-SRP. Processo nº 4557/2023-PMCH. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S-10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social"; Abertura: 29/09/2023 às 09:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha - MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <https://app.tcema.tc.br/sinecontrata/mural/procedimento>. também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadinha/MA, 11/09/2023. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que interesse público, a sessão anteriormente marcada para o dia 12/09/2023 as 09:00 será adiada para o dia 15/07/2023 as 09:00 horas. Pregão Eletrônico Nº 024/2023, regido pelas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela lei 8.666/93, OBJETO Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivo para atender a necessidade do município de Formosa da Serra Negra - MA, conforme especificação no Termo de Referência. A data anteriormente marcada para 12/09/2023, às 09:00 horas, será realizada no dia 15/09/2023 as 09:00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no <https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br>, outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br, e no endereço Av. Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira. Formosa da Serra Negra 11 de setembro de 2023. Railton Rodrigues da Cruz - Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3196 – PÁGINAS: 03

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Chapadina (MA), 13 de Setembro de 2023 Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 027/2023-SRP. Processo nº 4557/2023-PMCH. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S-10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social"; Abertura: 29/09/2023 às 09:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadina/MA, 11/09/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.



MARIA DUCILENE
PONTES
CORDEIRO:23720
565300

Assinado de forma
digital por MARIA
DUCILENE PONTES
CORDEIRO:23720565300
Dados: 2023.09.21
19:28:13 -03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadina | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 21/09/2023 19:30:14
Hash Documento original:
145e1ca1c5fa70200418ac55f28c7cfaca776e69329d5e497909a9201et



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/09/2023 15:20:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: T L DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 10.942.196/0001-97

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

m [Signature]



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Associação dos Municípios

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.942.196/0001-97 Inscrição Estadual: 12.584686-0
Razão Social: T L DOS SANTOS E CIA LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA
Número: 3000 Complemento:
Bairro: CAMPO VELHO
Município: CHAPADINHA UF: MA
CEP: 65500000 DDD: Telefone: 91124611

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Table with 2 columns: Código and Descrição CNAE. Rows include: 4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, 5611204 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO, 5611201 RESTAURANTES E SIMILARES, 5611203 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, 4713004 LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE), 5510801 HOTÉIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/04/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):
EDF a partir de: 01/01/2019,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/09/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



M

Handwritten signature



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</small> 10.942.196/0001-97 <small>MATRIZ</small>	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>		<small>DATA DE ABERTURA</small> 07/07/2009
<small>NOME EMPRESARIAL</small> T L DOS SANTOS E CIA LTDA			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> AUTO POSTO LANDRY II			<small>PORTE</small> ME
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA		<small>NÚMERO</small> 3000	<small>COMPLEMENTO</small> *****
<small>CEP</small> 65.500-000	<small>BARRIO/DISTRITO</small> CAMPO VELHO	<small>MUNICÍPIO</small> CHAPADINHA	<small>UF</small> MA
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small> CLOVESJMS@GMAIL.COM		<small>TELEFONE</small> (88) 6112-4611	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 05/04/2021	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> *****			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 15:21:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Fls 0129

ASS



ALVARA



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 66/2023

Insc. Municipal
465-0

CNPJ
10.942.196/0001-97

Data da Constituição
07/07/2009

Nome/Razão Social
T L DOS SANTOS E CIA LTDA

Data de Início
07/07/2009

Denominação Comercial
AUTO POSTO LANDRY II

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADE ECONÔMICA

- Atividades Secundárias**
- 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
 - 5611204 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
 - 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES
 - 5510801 - HOTEIS
 - 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
 - 4713004 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA ATALIBA ALMEIDA

Número
3000

Complemento

Quadra
Bairro
CAMPO VELHO

Data de Cadastro
28/09/2020

Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
6POL-RJ23

Informações Adicionais

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária e Fiscaliz.

CHAPADINHã-MA, 01 de fevereiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

01/02/2023 11:05:08

M

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fis 10130
 Proc. Nº 027/2023
 Ass. [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1990983143

NOBRE
 SHELTON DE SOUSA SILVA

REC. IDENTIFICAD. TRANSORAF
 170740820010 02080PC MA

CPF
 006.890.903-20

DATA NASCIMENTO
 06/11/1982

FILIAÇÃO
 JESSE DE JESUS SILVA
 JOANIL DE SOUSA SILVA

PERMISSÃO
 [Categorias]

ACC
 [Categorias]

CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 04817496710

VALIDADEZ
 23/01/2023

P. HABILITAÇÃO
 16/09/2002

DESCRIÇÕES
 [Empty box]

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 27/01/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 9926051677
 MA042059061

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Large handwritten signature]

M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T L DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 10.942.196/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:49 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **08A1.A226.D1A8.F9A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.942.196/0001-97
Razão Social: T L DOS SANTOS E CIA LTDA
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA N 3000 / CAMPO VELHO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2023 a 10/10/2023

Certificação Número: 2023091119552264637300

Informação obtida em 25/09/2023 16:27:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T L DOS SANTOS E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.942.196/0001-97

Certidão nº: 51433132/2023

Expedição: 25/09/2023, às 16:28:14

Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T L DOS SANTOS E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.942.196/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
POSITIVA

EMPREGADOR: T L DOS SANTOS E CIA LTDA

INSCRIÇÃO: 10.942.196/0001-97

DATA E HORA DA EMISSÃO: 26/09/2023, às 16:56:29, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado, conforme relatório anexo, que integra a presente para todos os fins.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: DDGX6UY7Q3

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

M

ANEXO

ESTABELECIMENTO: 10.942.196/0001-97

Fls 10135
Proc. Nº 027/2023
ASS. [Assinatura]

PROCESSO: 14152.183666/2022-89 (Eletrônico)

SITUAÇÃO: Ag. pagamento / recurso

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

m



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: SHICLEITON DE SOUSA SILVA

INSCRIÇÃO: 006.890.903-90

DATA E HORA DA EMISSÃO: 26/09/2023, às 16:59:34, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: YLXGZ3EHE6

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

[Assinatura manuscrita]

m



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 164892/23

Data da

05/07/2023 07:47:23

Inscrição Estadual: 125846860

CPF/CNPJ: 10942196000197

Razão Social: T L DOS SANTOS E CIA LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 3000 CEP: 65500000 - CAMPO VELHO

Telefone: (98)91124611

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

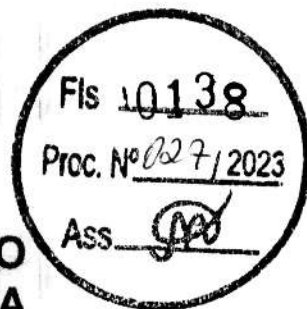
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/09/2023 16:23:57



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043804/23

Data da 19/06/2023 15:35:44

Inscrição Estadual: 125846860

CPF/CNPJ: 10942196000197

Razão Social: T L DOS SANTOS E CIA LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 3000 CEP: 65500000 - CAMPO VELHO

Telefone: (98)91124611

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

m

Data Impressão: 25/09/2023 16:25:00



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



19/09/2023 16:03:54
USUARIO:ILMERIO NETO

Fls 10139
Proc. Nº 02712023
Ass. [Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4750/2023
AUTENTICAÇÃO:T9L2t5ZmahBjxIXpUZ3PA99BqQE8rxh

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **T L DOS SANTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **10.942.186/0001-97**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 3000 CAMPO VELHO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **18/12/2023**.

[Signature]
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Elton Machado Araújo
Departamento de Protenção
CHAPADINHA-MA, 19/09/2023.

[Large handwritten signature]

m

Fls 014n
Proc. Nº 027/2023
Ass. *[Signature]*



PREFEITURA DE CHAPADONHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-88
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 | CENTRO | CHAPADONHA - MA | CEP: 65500000



19/09/2023 16:04:12
USUÁRIO:ILMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4751/2023
AUTENTICAÇÃO:AVj1legF3AMWMTKwWMoDloyJbnBtZcYC

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **T L DOS SANTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **10.942.196/0001-97**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 3000 CAMPO VELHO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **18/12/2023**.

CHAPADONHA-MA, 19/09/2023.
[Signature]
Prefeitura Mún. de Chapadonha
Elma Machado Araújo
Secretaria de Planejamento
Tributos e Arrecadação

[Large handwritten signature]
[Handwritten mark]
m



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Chapadinha



CERTJUDONE-1VC - 492023
Código de validação: A038264347

Número da guia: 23052201001604426.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra **T L DOS SANTOS E CIA LTDA**, nome de fantasia **AUTO POSTO LANDRY**, inscrita no **CNPJ nº 10.942.196/0001-97**, com endereço na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 3000, Campo Velho, em Chapadinha/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta certidão abrange somente as Varas comuns do Termo Judiciário de Chapadinha/MA, e que esta Secretaria de Distribuição é a única existente neste Termo Judiciário. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desª Judith de Oliveira Pacheco", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Jane Mary Silva de Sousa, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, 25 de setembro de 2023. **A presente certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 e 199 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

JANE MARY SILVA DE SOUSA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 138495



CERTJUDONE-1VC - 492023 / Código: A038264347
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Chapadinha



Documento assinado. CHAPADINHA, 25/09/2023 11:11 (JANE MARY SILVA DE SOUSA)



CERTJUDONE-1VC - 492023 / Código: A038264347
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

M



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12313895435 em 22/09/2023, protocolo 231203349. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	T L DOS SANTOS E CIA LTDA
Número de Registro:	21201250893
CNPJ:	10942196000197
Município:	Chapadinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00689090390	SHICLEITON DE SOUSA SILVA	
05517892396	MURILO CASTELO BRANCO CUNHA DE ANDRADE	MA 014131/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/09/2023 08:39 SOB Nº 20231203349.
PROTOCOLO: 231203349 DE 19/09/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12313895435. NIRE: 21201250893.
T L DOS SANTOS E CIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/09/2023
empresafacil.ma.gov.br

m

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa T L DOS SANTOS E CIA LTDA, município Chapadinha, CNPJ nº 10.942.196/0001-97, Número de Registro (NIRE) 21201250893.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/07/2009

Nº constitutivo: 21101658921

Chapadinha, 01/01/2022

SHICLEITON DE SOUSA SILVA

Administrador, Sócio

CPF 006.890.903-90

MURILO CASTELO BRANCO CUNHA DE ANDRADE

CONTADOR

CRC/MA 014131/O

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the lower right quadrant of the page.


Fls 10145
 Proc. Nº 027/2023
 ASS [assinatura]

Livro Diário

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadão, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefo

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2022	1.07.04.01.01.0003	- Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	4230	150.000,00	
02/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	4230		150.000,00
02/01/2022	1.07.04.01.01.0004	- Veículos					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	4231	100.000,00	
02/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	4231		100.000,00
02/01/2022	1.07.04.01.01.0005	- Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	4232	80.000,00	
02/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	4232		80.000,00
		Totais do dia 02:				330.000,00	330.000,00
20/01/2022	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4321	12.000,00	
20/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4321		12.000,00
20/01/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4333	320,00	
20/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4333		320,00
		Totais do dia 20:				12.320,00	12.320,00
25/01/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4309	2.300,00	
25/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4309		2.300,00
		Totais do dia 25:				2.300,00	2.300,00
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	4217	340.000,00	
31/01/2022	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	4217		340.000,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Vr.salário ref. 01/2022	0001	001	4233	18.600,00	
31/01/2022	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Vr.salário ref. 01/2022	0001	001	4233		18.600,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Vr.prov.FGTS ref. 01/2022	0001	001	4258	1.488,00	
31/01/2022	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Vr.prov.FGTS ref. 01/2022	0001	001	4258		1.488,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Vr.prov.INSS ref. 01/2022	0001	001	4283	2.725,00	
31/01/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Vr.prov.INSS ref. 01/2022	0001	001	4283		2.725,00
31/01/2022	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pg.material de expediente	0001	001	4345	250.000,00	
31/01/2022	2.01.01.01.01.0002	- COMBUSTIVEL					
		Pg.material de expediente	0001	001	4345		250.000,00
31/01/2022	2.01.01.01.01.0002	- COMBUSTIVEL					
		Pg.duplicata no.	0001	001	4357	245.000,00	
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	4357		245.000,00
		Totais do dia 31:				857.813,00	857.813,00
		Totais do mês de Janeiro:				1.202.433,00	1.202.433,00
05/02/2022	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Pg.funcionários ref. 01/2022	0001	001	4245	18.600,00	
05/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref. 01/2022	0001	001	4245		18.600,00
05/02/2022	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					

Fls 10146
 Proc. Nº 027/2023
 ASS 

Livro Diário

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefo

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.FGTS ref. 01/2022	0001	001	4271	1.488,00	
05/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.FGTS ref. 01/2022	0001	001	4271		1.488,00
		Totais do dia 05:				20.088,00	20.088,00
20/02/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.INSS ref. 01/2022	0001	001	4296	2.725,00	
20/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 01/2022	0001	001	4296		2.725,00
20/02/2022	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4322	12.000,00	
20/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4322		12.000,00
20/02/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4334	320,00	
20/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4334		320,00
		Totais do dia 20:				15.045,00	15.045,00
25/02/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4310	2.300,00	
25/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4310		2.300,00
		Totais do dia 25:				2.300,00	2.300,00
28/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	4218	355.000,00	
28/02/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	4218		355.000,00
28/02/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Vr.salário ref. 02/2022	0001	001	4234	18.600,00	
28/02/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vr.salário ref. 02/2022	0001	001	4234		18.600,00
28/02/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 02/2022	0001	001	4259	1.488,00	
28/02/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 02/2022	0001	001	4259		1.488,00
28/02/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Vr.prov.INSS ref. 02/2022	0001	001	4284	2.725,00	
28/02/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr.prov.INSS ref. 02/2022	0001	001	4284		2.725,00
28/02/2022	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
		Pg.material de expediente	0001	001	4346	250.000,00	
28/02/2022	2.01.01.01.01.0002 - COMBUSTIVEL						
		Pg.material de expediente	0001	001	4346		250.000,00
28/02/2022	2.01.01.01.01.0002 - COMBUSTIVEL						
		Pg.duplicata no.	0001	001	4358	245.000,00	
28/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.duplicata no.	0001	001	4358		245.000,00
		Totais do dia 28:				872.813,00	872.813,00
		Totais do mês de Fevereiro:				910.246,00	910.246,00
05/03/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Pg.funcionários ref. 02/2022	0001	001	4246	18.600,00	
05/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref. 02/2022	0001	001	4246		18.600,00
05/03/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Pg.FGTS ref. 02/2022	0001	001	4272	1.488,00	
05/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.FGTS ref. 02/2022	0001	001	4272		1.488,00
		Totais do dia 05:				20.088,00	20.088,00
20/03/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						

M

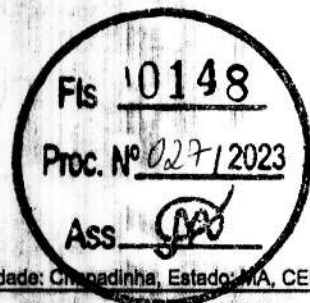


Livro Diário

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefo

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.INSS ref. 02/2022	0001	001	4297	2.725,00	
20/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 02/2022	0001	001	4297		2.725,00
20/03/2022	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4323	12.000,00	
20/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4323		12.000,00
20/03/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4335	320,00	
20/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4335		320,00
		Totais do dia 20:				15.045,00	15.045,00
25/03/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4311	2.300,00	
25/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4311		2.300,00
		Totais do dia 25:				2.300,00	2.300,00
28/03/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr.prov.FGTS ref. 03/2022	0001	001	4260	1.488,00	
28/03/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr.prov.FGTS ref. 03/2022	0001	001	4260		1.488,00
		Totais do dia 28:				1.488,00	1.488,00
31/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	4219	339.800,00	
31/03/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	4219		339.800,00
31/03/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratíf e Outras Remuner a Empregados						
		Vr.salário ref. 03/2022	0001	001	4235	18.600,00	
31/03/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vr.salário ref. 03/2022	0001	001	4235		18.600,00
31/03/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Vr.prov.INSS ref. 03/2022	0001	001	4285	2.725,00	
31/03/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr.prov.INSS ref. 03/2022	0001	001	4285		2.725,00
31/03/2022	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
		Pg.material de expediente	0001	001	4347	250.000,00	
31/03/2022	2.01.01.01.01.0002 - COMBUSTIVEL						
		Pg.material de expediente	0001	001	4347		250.000,00
31/03/2022	2.01.01.01.01.0002 - COMBUSTIVEL						
		Pg.duplicata no.	0001	001	4359	245.000,00	
31/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.duplicata no.	0001	001	4359		245.000,00
31/03/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Pg.duplicata no.	0001	001	4369	50.000,00	
31/03/2022	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas						
		Pg.duplicata no.	0001	001	4369		50.000,00
31/03/2022	3.02.01.01.01.0002 - Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica						
		Vr.IRPJ ref. 1TRIM2022	0001	001	4373	33.375,15	
31/03/2022	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher						
		Vr.IRPJ ref. 1TRIM2022	0001	001	4373		33.375,15
31/03/2022	3.02.01.01.01.0001 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido						
		Vr.CSL ref. 1TRIM2022	0001	001	4377	20.025,09	
31/03/2022	2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher						
		Vr.CSL ref. 1TRIM2022	0001	001	4377		20.025,09
		Totais do dia 31:				959.525,24	959.525,24
		Totais do mês de Março:				998.446,24	998.446,24
01/04/2022	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher						
		Pg.IRPJ ref. 1TRIM2022	0001	001	4381	33.375,15	

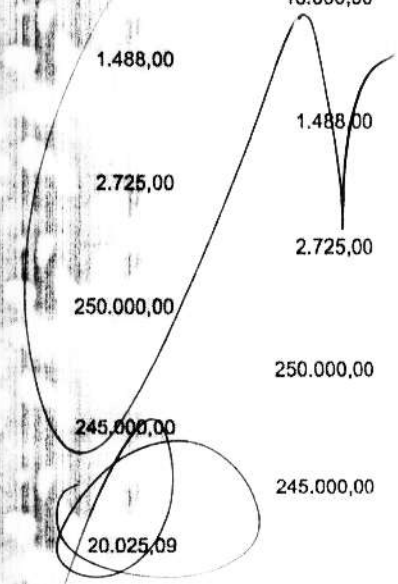


Livro Diário

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefo

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRPJ ref. 1TRIM2022	0001	001	4381		33.375,15
Totais do dia 01:						33.375,15	33.375,15
05/04/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg.funcionários ref. 03/2022	0001	001	4247	18.600,00	
05/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. 03/2022	0001	001	4247		18.600,00
05/04/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.FGTS ref. 03/2022	0001	001	4273	1.488,00	
05/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. 03/2022	0001	001	4273		1.488,00
Totais do dia 05:						20.088,00	20.088,00
20/04/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref. 03/2022	0001	001	4298	2.725,00	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 03/2022	0001	001	4298		2.725,00
20/04/2022	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4324	12.000,00	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4324		12.000,00
20/04/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4336	320,00	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4336		320,00
Totais do dia 20:						15.045,00	15.045,00
25/04/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4312	2.300,00	
25/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4312		2.300,00
Totais do dia 25:						2.300,00	2.300,00
30/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	4220	387.000,00	
30/04/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	4220		387.000,00
30/04/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras	Vr.salário ref. 04/2022	0001	001	4236	18.600,00	
30/04/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.salário ref. 04/2022	0001	001	4236		18.600,00
30/04/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 04/2022	0001	001	4261	1.488,00	
30/04/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 04/2022	0001	001	4261		1.488,00
30/04/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Vr.prov.INSS ref. 04/2022	0001	001	4286	2.725,00	
30/04/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref. 04/2022	0001	001	4286		2.725,00
30/04/2022	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg.material de expediente	0001	001	4348	250.000,00	
30/04/2022	2.01.01.01.01.0002 - COMBUSTIVEL	Pg.material de expediente	0001	001	4348		250.000,00
30/04/2022	2.01.01.01.01.0002 - COMBUSTIVEL	Pg.duplicata no.	0001	001	4360	245.000,00	
30/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	4360		245.000,00
30/04/2022	2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher	Pg.CSL ref. 3TRIM2022	0001	001	4384	20.025,09	
30/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.CSL ref. 3TRIM2022	0001	001	4384		20.025,09



m

Continua...

Fls 0149
 Proc. Nº 027/2023
 Ass. *[assinatura]*

Livro Diário

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadão, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefo

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito	
						Totais do dia 30:	924.838,09	924.838,09
						Totais do mês de Abril:	995.646,24	995.646,24
05/05/2022	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Pg.funcionários ref. 04/2022	0001	001	4248	18.600,00		
05/05/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.funcionários ref. 04/2022	0001	001	4248		18.600,00	
05/05/2022	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Pg.FGTS ref. 04/2022	0001	001	4274	1.488,00		
05/05/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.FGTS ref. 04/2022	0001	001	4274		1.488,00	
						Totais do dia 05:	20.088,00	20.088,00
20/05/2022	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Pg.INSS ref. 04/2022	0001	001	4299	2.725,00		
20/05/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.INSS ref. 04/2022	0001	001	4299		2.725,00	
20/05/2022	3.01.01.03.02.0007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4325	12.000,00		
20/05/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4325		12.000,00	
20/05/2022	3.01.01.07.01.0050	Telefones Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4337	320,00		
20/05/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4337		320,00	
						Totais do dia 20:	15.045,00	15.045,00
25/05/2022	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4313	2.300,00		
25/05/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4313		2.300,00	
						Totais do dia 25:	2.300,00	2.300,00
31/05/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec.venda à vista nf	0001	001	4224	328.709,00		
31/05/2022	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	0001	001	4224		328.709,00	
31/05/2022	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Vr.salário ref. 05/2022	0001	001	4237	18.600,00		
31/05/2022	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Vr.salário ref. 05/2022	0001	001	4237		18.600,00	
31/05/2022	3.01.01.07.01.0013	FGTS Vr.prov.FGTS ref. 05/2022	0001	001	4262	1.488,00		
31/05/2022	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Vr.prov.FGTS ref. 05/2022	0001	001	4262		1.488,00	
31/05/2022	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social Vr.prov.INSS ref. 05/2022	0001	001	4287	2.725,00		
31/05/2022	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Vr.prov.INSS ref. 05/2022	0001	001	4287		2.725,00	
31/05/2022	3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas Pg.material de expediente	0001	001	4349	250.000,00		
31/05/2022	2.01.01.01.01.0002	COMBUSTIVEL Pg.material de expediente	0001	001	4349		250.000,00	
31/05/2022	2.01.01.01.01.0002	COMBUSTIVEL Pg.duplicata no.	0001	001	4361	245.000,00		
31/05/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.duplicata no.	0001	001	4361		245.000,00	
						Totais do dia 31:	846.522,00	846.522,00
						Totais do mês de Maio:	883.955,00	883.955,00
05/06/2022	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Pg.funcionários ref. 05/2022	0001	001	4249	18.600,00		
05/06/2022	1.01.01.01.01.0001	Caixa						

Fls 10150
 Proc. Nº 02712023
 ASS [assinatura]

Livro Diário

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadão, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefo

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.funacionários ref. 05/2022	0001	001	4249		18.600,00
05/06/2022	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Pg.FGTS ref. 05/2022	0001	001	4275	1.488,00	
05/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. 05/2022	0001	001	4275		1.488,00
Totais do dia 05:						20.088,00	20.088,00
20/06/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Pg.INSS ref. 05/2022	0001	001	4300	2.725,00	
20/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. 05/2022	0001	001	4300		2.725,00
20/06/2022	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregaticio					
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4326	12.000,00	
20/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4326		12.000,00
20/06/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4338	320,00	
20/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4338		320,00
Totais do dia 20:						15.048,00	15.045,00
25/06/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4314	2.300,00	
25/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4314		2.300,00
Totais do dia 25:						2.300,00	2.300,00
30/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	4222	360.402,00	
30/06/2022	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	4222		360.402,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Vr.salário ref. 06/2022	0001	001	4238	18.600,00	
30/06/2022	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Vr.salário ref. 06/2022	0001	001	4238		18.600,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Vr.prov.FGTS ref. 06/2022	0001	001	4263	1.488,00	
30/06/2022	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Vr.prov.FGTS ref. 06/2022	0001	001	4263		1.488,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Vr.prov.INSS ref. 06/2022	0001	001	4288	2.725,00	
30/06/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Vr.prov.INSS ref. 06/2022	0001	001	4288		2.725,00
30/06/2022	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pg.material de expediente	0001	001	4350	250.000,00	
30/06/2022	2.01.01.01.01.0002	- COMBUSTIVEL					
		Pg.material de expediente	0001	001	4350		250.000,00
30/06/2022	2.01.01.01.01.0002	- COMBUSTIVEL					
		Pg.duplicata no.	0001	001	4362	245.000,00	
30/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	4362		245.000,00
30/06/2022	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg.duplicata no.	0001	001	4370	50.000,00	
30/06/2022	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pg.duplicata no.	0001	001	4370		50.000,00
30/06/2022	3.02.01.01.01.0002	- Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica					
		Vr.IRPJ ref. 2TRIM2022	0001	001	4374	67.940,67	
30/06/2022	2.01.01.03.03.0006	- IRPJ a Recolher					
		Vr.IRPJ ref. 2TRIM2022	0001	001	4374		67.940,67
30/06/2022	3.02.01.01.01.0001	- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido					
		Vr.CSL ref. 2TRIM2022	0001	001	4378	38.962,14	

M

Continua...



Livro Diário

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadina, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefo

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito	
30/06/2022	2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher	Vr.CSL ref. 2TRIM2022	0001	001	4378		38.962,14	
						Totais do dia 30:	1.035.117,81	1.035.117,81
						Totais do mês de Junho:	1.072.550,81	1.072.550,81
05/07/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg.funcionários ref. 06/2022	0001	001	4250	18.600,00		
05/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. 06/2022	0001	001	4250		18.600,00	
05/07/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.FGTS ref. 06/2022	0001	001	4276	1.488,00		
05/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. 06/2022	0001	001	4276		1.488,00	
						Totais do dia 05:	20.088,00	20.088,00
20/07/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref. 06/2022	0001	001	4301	2.725,00		
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 06/2022	0001	001	4301		2.725,00	
20/07/2022	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4327	12.000,00		
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4327		12.000,00	
20/07/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4339	320,00		
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4339		320,00	
						Totais do dia 20:	15.045,00	15.045,00
25/07/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4315	2.300,00		
25/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4315		2.300,00	
						Totais do dia 25:	2.300,00	2.300,00
31/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	4223	350.000,00		
31/07/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias	Rec.venda à vista nf	no Mercado Interno	0001	001	4223	350.000,00	
31/07/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras	Vr.salário ref. 07/2022	Remuner a Empregados	0001	001	4239	18.600,00	
31/07/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.salário ref. 07/2022		0001	001	4239	18.600,00	
31/07/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 07/2022		0001	001	4264	1.488,00	
31/07/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 07/2022		0001	001	4264	1.488,00	
31/07/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Vr.prov.INSS ref. 07/2022		0001	001	4289	2.725,00	
31/07/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref. 07/2022		0001	001	4289	2.725,00	
31/07/2022	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg.material de expediente		0001	001	4351	250.000,00	
31/07/2022	2.01.01.01.01.0002 - COMBUSTIVEL	Pg.material de expediente		0001	001	4351	250.000,00	
31/07/2022	2.01.01.01.01.0002 - COMBUSTIVEL	Pg.duplicata no.		0001	001	4363	245.000,00	
31/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.		0001	001	4363	245.000,00	
31/07/2022	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher	Pg.IRPJ ref. 2TRIM2022		0001	001	4382	67.940,67	
31/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							

m

Fls 10152
 Proc. Nº 07/2023
 Ass. JAO

Livro Diário

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefo

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.IRPJ ref. 2TRIM2022	0001	001	4382		67.940,67
31/07/2022	2.01.01.03.03.0007	- CSLL a Recolher					
		Pg.CSL ref. 1TRIM2022	0001	001	4385	38.962,14	
31/07/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.CSL ref. 1TRIM2022	0001	001	4385		38.962,14
Totais do dia 31:						974.715,81	974.715,81
Totais do mês de Julho:						1.012.148,81	1.012.148,81
05/08/2022	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Pg.funcionários ref. 07/2022	0001	001	4251	18.600,00	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref. 07/2022	0001	001	4251		18.600,00
05/08/2022	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Pg.FGTS ref. 07/2022	0001	001	4277	1.488,00	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. 07/2022	0001	001	4277		1.488,00
Totais do dia 05:						20.088,00	20.088,00
20/08/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Pg.INSS ref. 07/2022	0001	001	4302	2.725,00	
20/08/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. 07/2022	0001	001	4302		2.725,00
20/08/2022	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4328	12.000,00	
20/08/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4328		12.000,00
20/08/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4340	320,00	
20/08/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4340		320,00
Totais do dia 20:						15.045,00	15.045,00
25/08/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4316	2.300,00	
25/08/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4316		2.300,00
Totais do dia 25:						2.300,00	2.300,00
31/08/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	4225	325.800,00	
31/08/2022	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	4225		325.800,00
31/08/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Vr.salário ref. 08/2022	0001	001	4240	18.600,00	
31/08/2022	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Vr.salário ref. 08/2022	0001	001	4240		18.600,00
31/08/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Vr.prov.FGTS ref. 08/2022	0001	001	4265	1.488,00	
31/08/2022	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Vr.prov.FGTS ref. 08/2022	0001	001	4265		1.488,00
31/08/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Vr.prov.INSS ref. 08/2022	0001	001	4290	2.725,00	
31/08/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Vr.prov.INSS ref. 08/2022	0001	001	4290		2.725,00
31/08/2022	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pg.material de expediente	0001	001	4352	250.000,00	
31/08/2022	2.01.01.01.01.0002	- COMBUSTIVEL					
		Pg.material de expediente	0001	001	4352		250.000,00
31/08/2022	2.01.01.01.01.0002	- COMBUSTIVEL					
		Pg.duplicata no.	0001	001	4364	245.000,00	
31/08/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	4364		245.000,00

Continua...

Fis 0153

Proc. Nº 027/2023

Ass. 

Página 10 de 22

Livro Diário

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefo

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 31:						843.613,00	843.613,00
Totais do mês de Agosto:						881.048,00	881.046,00
05/09/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg.funcionários ref. 08/2022	0001	001	4252	18.600,00	
05/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. 08/2022	0001	001	4252		18.600,00
05/09/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.FGTS ref. 08/2022	0001	001	4278	1.488,00	
05/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. 08/2022	0001	001	4278		1.488,00
Totais do dia 05:						20.088,00	20.088,00
20/09/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref. 08/2022	0001	001	4303	2.725,00	
20/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 08/2022	0001	001	4303		2.725,00
20/09/2022	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4329	12.000,00	
20/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4329		12.000,00
20/09/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4341	320,00	
20/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4341		320,00
Totais do dia 20:						15.045,00	15.045,00
25/09/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4317	2.300,00	
25/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4317		2.300,00
Totais do dia 25:						2.300,00	2.300,00
30/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	4226	341.806,00	
30/09/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	4226		341.806,00
30/09/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.salário ref. 09/2022	0001	001	4241	18.600,00	
30/09/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.salário ref. 09/2022	0001	001	4241		18.600,00
30/09/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 09/2022	0001	001	4266	1.488,00	
30/09/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 09/2022	0001	001	4266		1.488,00
30/09/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Vr.prov.INSS ref. 09/2022	0001	001	4291	2.725,00	
30/09/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref. 09/2022	0001	001	4291		2.725,00
30/09/2022	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg.material de expediente	0001	001	4353	250.000,00	
30/09/2022	2.01.01.01.01.0002 - COMBUSTIVEL	Pg.material de expediente	0001	001	4353		250.000,00
30/09/2022	2.01.01.01.01.0002 - COMBUSTIVEL	Pg.duplicata no.	0001	001	4365	245.000,00	
30/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	4365		245.000,00
30/09/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg.duplicata no.	0001	001	4371	50.000,00	
30/09/2022	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg.duplicata no.	0001	001	4371		50.000,00
30/09/2022	3.02.01.01.01.0002 - Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica						

Continua...

Fls 10154
 Proc. Nº 02912023
 Ass. JPD

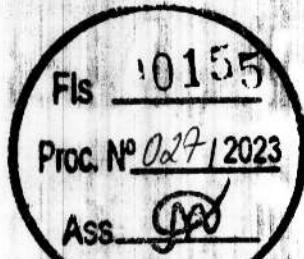
Livro Diário

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefo

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.IRPJ ref. 3TRIM2022	0001	001	4375	88.545,62	
30/09/2022	2.01.01.03.03.0006	- IRPJ a Recolher					
		Vr.IRPJ ref. 3TRIM2022	0001	001	4375		88.545,62
30/09/2022	3.02.01.01.01.0001	- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido					
		Vr.CSL ref. 3TRIM2022	0001	001	4379	47.818,52	
30/09/2022	2.01.01.03.03.0007	- CSLL a Recolher					
		Vr.CSL ref. 3TRIM2022	0001	001	4379		47.818,52
		Totais do dia 30:				1.045.983,14	1.045.983,14
		Totais do mês de Setembro:				1.083.416,14	1.083.416,14
05/10/2022	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Pg.funcionários ref. 09/2022	0001	001	4253	18.600,00	
05/10/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref. 09/2022	0001	001	4253		18.600,00
05/10/2022	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Pg.FGTS ref. 09/2022	0001	001	4279	1.488,00	
05/10/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. 09/2022	0001	001	4279		1.488,00
		Totais do dia 05:				20.088,00	20.088,00
20/10/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Pg.INSS ref. 09/2022	0001	001	4304	2.725,00	
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. 09/2022	0001	001	4304		2.725,00
20/10/2022	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4330	12.000,00	
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4330		12.000,00
20/10/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4342	320,00	
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4342		320,00
		Totais do dia 20:				15.045,00	15.045,00
25/10/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4318	2.300,00	
25/10/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4318		2.300,00
		Totais do dia 25:				2.300,00	2.300,00
31/10/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	4227	328.706,00	
31/10/2022	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	4227		328.706,00
31/10/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Vr.salário ref. 10/2022	0001	001	4242	18.600,00	
31/10/2022	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Vr.salário ref. 10/2022	0001	001	4242		18.600,00
31/10/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Vr.prov.FGTS ref. 10/2022	0001	001	4267	1.488,00	
31/10/2022	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Vr.prov.FGTS ref. 10/2022	0001	001	4267		1.488,00
31/10/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Vr.prov.INSS ref. 10/2022	0001	001	4292	2.725,00	
31/10/2022	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Vr.prov.INSS ref. 10/2022	0001	001	4292		2.725,00
31/10/2022	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pg.material de expediente	0001	001	4354	250.000,00	
31/10/2022	2.01.01.01.01.0002	- COMBUSTIVEL					
		Pg.material de expediente	0001	001	4354		250.000,00
31/10/2022	2.01.01.01.01.0002	- COMBUSTIVEL					
		Pg.duplicata no.	0001	001	4366	245.000,00	

Continua...



Livro Diário

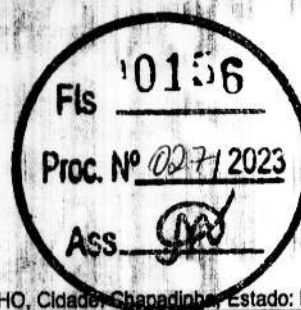
Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefo

Table with columns: Data, Conta, Histórico, Estab, Centro, Chave, Débito, Crédito. Contains multiple rows of financial entries with dates from 31/10/2022 to 30/11/2022 and various account numbers.

M

Continua...



Livro Diário

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefo

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.material de expediente	0001	001	4355		250.000,00
30/11/2022	2.01.01.01.01.0002 - COMBUSTIVEL						
		Pg.duplicata no.	0001	001	4367	245.000,00	
30/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.duplicata no.	0001	001	4367		245.000,00
Totais do dia 30:						842.422,00	842.422,00
Totais do mês de Novembro:						879.855,00	879.855,00
05/12/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Pg.funcionários ref. 11/2022	0001	001	4255	18.600,00	
05/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref. 11/2022	0001	001	4255		18.600,00
05/12/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Pg.FGTS ref. 11/2022	0001	001	4281	1.488,00	
05/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.FGTS ref. 11/2022	0001	001	4281		1.488,00
05/12/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Pg.FGTS ref. 13/2022	0001	001	4282	1.488,00	
05/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.FGTS ref. 13/2022	0001	001	4282		1.488,00
Totais do dia 05:						21.576,00	21.576,00
20/12/2022	2.01.01.03.01.0013 - Décimo Terceiro Salário a Pagar						
		Pg.13o.Salário ref.	0001	001	4257	18.600,00	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.13o.Salário ref.	0001	001	4257		18.600,00
20/12/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.INSS ref. 11/2022	0001	001	4306	2.725,00	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 11/2022	0001	001	4306		2.725,00
20/12/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.INSS ref. 13/2022	0001	001	4307	2.725,00	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 13/2022	0001	001	4307		2.725,00
20/12/2022	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4332	12.000,00	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	4332		12.000,00
20/12/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4344	320,00	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	4344		320,00
Totais do dia 20:						36.370,00	36.370,00
25/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4320	2.300,00	
25/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4320		2.300,00
Totais do dia 25:						2.300,00	2.300,00
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	4229	318.970,00	
31/12/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	4229		318.970,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Vr.salário ref. 12/2022	0001	001	4244	18.600,00	
31/12/2022	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vr.salário ref. 12/2022	0001	001	4244		18.600,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0044 - Décimo Terceiro Salário						
		Vr.prov.13 salário ref.	0001	001	4256	18.600,00	
31/12/2022	2.01.01.03.01.0013 - Décimo Terceiro Salário a Pagar						
		Vr.prov.13 salário ref.	0001	001	4256		18.600,00

M

Continua...



Livro Diário

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefo

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 12/2022	0001	001	4269	1.488,00	
31/12/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 12/2022	0001	001	4269		1.488,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 13/2022	0001	001	4270	1.488,00	
31/12/2022	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 13/2022	0001	001	4270		1.488,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Vr.prov.INSS ref. 12/2022	0001	001	4294	2.725,00	
31/12/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref. 12/2022	0001	001	4294		2.725,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Vr.prov.INSS ref. 13/2022	0001	001	4295	2.725,00	
31/12/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.prov.INSS ref. 13/2022	0001	001	4295		2.725,00
31/12/2022	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg.material de expediente	0001	001	4356	250.000,00	
31/12/2022	2.01.01.01.01.0002 - COMBUSTIVEL	Pg.material de expediente	0001	001	4356		250.000,00
31/12/2022	2.01.01.01.01.0002 - COMBUSTIVEL	Pg.duplicata no.	0001	001	4368	245.000,00	
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	4368		245.000,00
31/12/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg.duplicata no.	0001	001	4372	50.000,00	
31/12/2022	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg.duplicata no.	0001	001	4372		50.000,00
31/12/2022	3.02.01.01.01.0002 - Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	Vr.IRPJ ref. 4TRIM2022	0001	001	4376	95.839,73	
31/12/2022	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher	Vr.IRPJ ref. 4TRIM2022	0001	001	4376		95.839,73
31/12/2022	3.02.01.01.01.0001 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	Vr.CSL ref. 4TRIM2022	0001	001	4380	47.891,32	
31/12/2022	2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher	Vr.CSL ref. 4TRIM2022	0001	001	4380		47.891,32
31/12/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390	4.100.802,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390	3.840,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390	18.600,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390	19.344,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390	27.600,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390	35.425,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390	144.000,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390	154.697,07	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390	223.200,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390	285.701,17	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390	388.394,76	

M

Fls 0158
 Proc. Nº 027/2023
 Ass [assinatura]

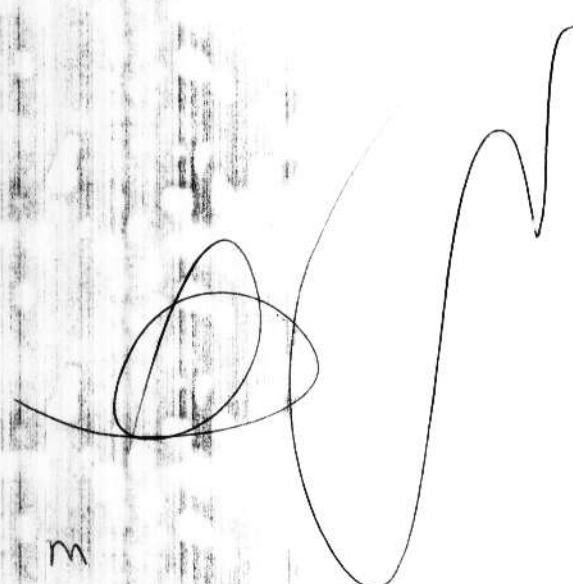
Livro Diário

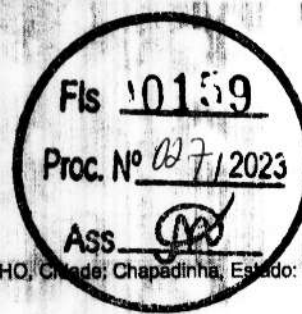
Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefo

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390	2.800.000,00	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390		388.394,76
31/12/2022	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390		144.000,00
31/12/2022	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390	2.800.000,00	
31/12/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390		223.200,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390		35.425,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390		19.344,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0044 - Décimo Terceiro Salário	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390		18.600,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390		27.600,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390		3.840,00
31/12/2022	3.02.01.01.01.0001 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390		154.697,07
31/12/2022	3.02.01.01.01.0002 - Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390		285.701,17
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	4390		4.100.802,00
Totais do dia 31:						9.254.931,05	9.254.931,05
Totais do mês de Dezembro:						9.315.177,05	9.315.177,05


 m



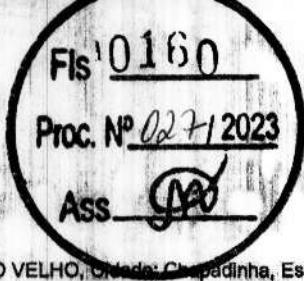
Balanco Patrimonial 2022

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone:

NIRE: 21201250893 - Data: 07/07/2009

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.692.587,80 D
1.01	Ativo Circulante	1.362.587,80 D
1.01.01	Disponibilidades	192.285,80 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	92.285,80 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	92.285,80 D
1.01.01.02	Bancos	100.000,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	100.000,00 D
1.01.03	Clientes	970.302,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	970.302,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	970.302,00 D
1.01.15	Estoques	200.000,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	200.000,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	200.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	330.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	330.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	330.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	330.000,00 D



Balanco Patrimonial 2022

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000,

Telefone:

NIRE: 21201250893 - Data: 07/07/2009

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
2	*** Passivo ***	1.692.587,80 C
2.01	Passivo Circulante	619.902,05 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	619.902,05 C
2.01.01.01	Fornecedores	534.100,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	534.100,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	85.802,05 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	34.930,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	50.872,05 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.072.685,75 C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	772.685,75 C
2.07.07.01	Outras Contas	772.685,75 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	772.685,76 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	0,01 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

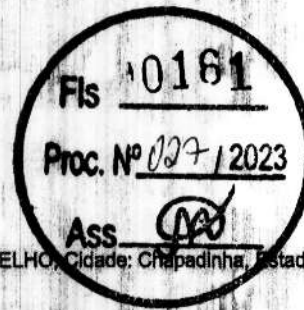
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.692.587,80 (Hum Milhão Seiscentos e Noventa e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Chapadinha-MA, 31 de Dezembro de 2022

SHICLEITON DE SOUSA SILVA
sócio administrador
CPF: 006.890.903-90

MURILO CASTELO BRANCO CUNHA DE
ANDRADE
contador CRC MA: 014131/O
CPF: 055.176.923-98

m

**Demonstração do Resultado do Exercício 2022**

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97

NIRE: 21201250893 - Data: 07/07/2009

Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone:

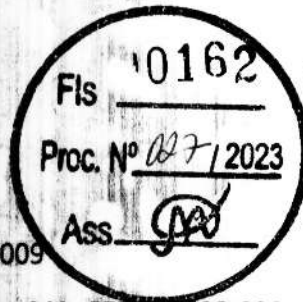
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.870.302,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.870.302,00
010.01.01	Vendas de Produtos	4.870.302,00
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	4.870.302,00
(=) 030	Receita Líquida	4.870.302,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	4.007.036,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	4.007.036,00
(=) 060	Lucro Bruto	863.266,00
(-) 070	Despesas Operacionais	357.775,00
070.01	Despesas Administrativas	357.775,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	505.491,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	505.491,00
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	45.450,00
(-) 170	Imposto de Renda	75.750,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	384.291,00

Chapadinha-MA, 31 de Dezembro de 2021

SHICLEITON DE SOUSA SILVA
sócio administrador
CPF: 006.890.903-90MURILO CASTELO BRANCO CUNHA DE
ANDRADE
contador CRC MA: 014131/O
CPF: 055.178.923-96

m



T L DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 10.942.196/0001-97
NIRE: 21201250893 - data: 07/07/2009

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 3000, Campo Velho, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000

QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA DA EMPRESA

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ATIVO TOTAL.....	1.692.587,80
ATIVO CIRCULANTE.....	1.362.587,80
REALIZAVEL A LONGO PRAZO.....	330.000,00
PASSIVO CIRCULANTE.....	619.902,05
PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....	0,00
LIQUIDEZ GERAL (LG).....	2,73
LG = $\frac{\text{ATIVO CIRC.} + \text{REALIZAVEL A LP.}}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{PASSIVO NÃO CIRC.}}$	
SOLVENCIA GERAL (SG)	2,73
SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{PASSIVO NÃO CIRC.}}$	
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	2,20
LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET).....	0,00
IET = $\frac{\text{PASSIVO NÃO CIRC.}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	

CHAPADINHA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SHICLEITON DE SOUSA SILVA
Socio Administrador
CPF: 006.890.903-90

MURILO CASTELO BRANCO CUNHA DE ANDRADE
contador CRC MA: 014131/O
CPF: 055.178.923-96

m



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 10.942.196/0001-97
Endereço: Av. Ataliba Vieira de Almeida, Complemento: , N.º: 3000, Bairro: CAMPO VELHO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000,
NIRE: 21201250893 - Data: 07/07/2009

Nota 1 - Contexto Operacional

A T L DOS SANTOS E CIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede foro na cidade de Chapadinha - MA, tendo como objeto social 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis par veículos automotores, com início de atividades em 07/07/2009.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis

- Disponibilidades

Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC N.1.296/10 (NBC TG 0 Demonstração Fluxo de Caixa e Resolução do CFC N. 1.376/11 (NBC TG 26) Apresentação das Demonstrações Contábeis os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa depósitos à vista conta bancária bem como os recursos que possuem as mesmas características da liquidez de caixa e disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeito a insignificante risco de mudança de valor.

- Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição ou fabricação, líquidos dos impostos recuperados, e não superam os preços de mercado ou custo de reposição. O valor líquido realizável estimado com base no preço de custo dos produtos em condições normais de mercado, menos as despesas variáveis de vendas.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

- Divisão do Capital Social

O capital social é de 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil quotas de 1,00 (hum real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: SHICLEITON DE SOUS SILVA com participação percentual de cinquenta por cento e THARLLES LIMA DOS SANTOS com participação percentual de cinquenta por cento.

- Resultado do Exercício

O lucro do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Chapadinha-MA, 31 de Dezembro de 2022

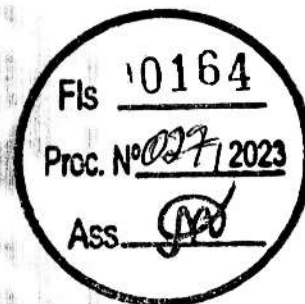
SHICLEITON DE SOUSA SILVA
sócio administrador
CPF: 006.890.903-90

MURILO CASTELO BRANCO CUNHA DE ANDRADE
contador CRC MA: 014131/O
CPF: 055.178.923-96

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa T L DOS SANTOS E CIA LTDA.

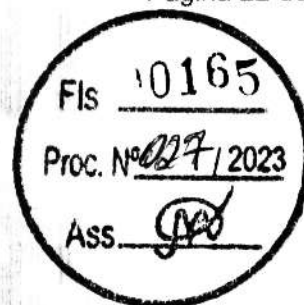
Chapadina, 31/12/2022

SHICLEITON DE SOUSA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 006.890.903-90

MURILO CASTELO BRANCO CUNHA DE ANDRADE
CONTADOR
CRG/MA 014131/O

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a long tail. Below it is a smaller, more circular scribble or signature.

m



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T L DOS SANTOS E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00689090390	SHICLEITON DE SOUSA SILVA
05517892396	MURILO CASTELO BRANCO CUNHA DE ANDRADE

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/09/2023 08:39 SOB Nº 20231203349.
PROTOCOLO: 231203349 DE 19/09/2023. NIRE: 21201250893.
T L DOS SANTOS E CIA LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/09/2023
empresafacil.ma.gov.br

m



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MURILO CASTELO BRANCO CUNHA DE ANDRADE
REGISTRO..... : MA-014131/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.178.923-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/07/2023 as 10:21:06.
Válido até: 11/10/2023.
Código de Controle: 76604.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

on

Emissão de Certificado

Razão Social : T L DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ : 10942196000197

Nro. de Autorização : PR/MA0199700

Nro. Despacho : ANP N° 440

Data da Publicação : 01/06/2020

Endereço : AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA - 3000 - - CAMPO VELHO - CHAPADINHA - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 17:39:05 horas do dia 26/09/2023 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 9161A279793A3A9B

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T L DOS SANTOS E CIA LTDA		Protocolo: MAC2302946150			
NIRE : 21201250893 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201250893	CNPJ 10.942.196/0001-97	Data de Ato Constitutivo 07/07/2009	Início de Atividade 22/06/2009		
Endereço Completo Avenida ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 3000, CAMPO VELHO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000					
Objeto Social 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES 5611202 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 4713001 - Lojas de departamentos ou magazines 5510801 - HOTÉIS					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SHICLEITON DE SOUSA SILVA	006.890.903-90	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THARLLES LIMA DOS SANTOS	033.715.693-06	R\$ 150.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
SHICLEITON DE SOUSA SILVA	006.890.903-90	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
22/06/2023	20230814816	2237223 - BALANÇO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/09/2023, às 16:19:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código GP8NGALV.



MAC2302946150

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Fls 10169
 Proc. Nº 077/2023
 Ass. *[Signature]*



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

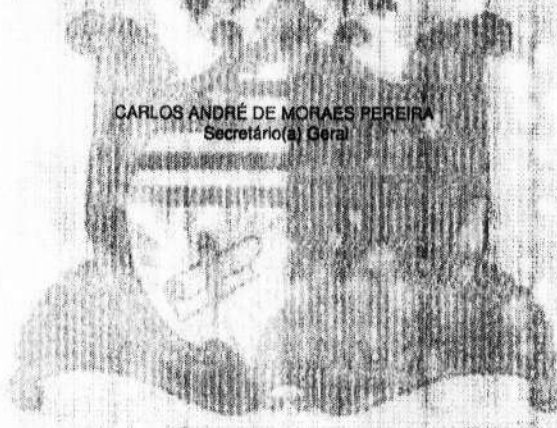
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que T L DOS SANTOS E CIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302946189	
NIRE 21201250893 CNPJ 10.942.196/0001-97		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Avenida ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 3000, xxxxx, CAMPO VELHO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230814816	22/06/2023	BALANCO
223	20220814937	01/07/2022	BALANCO
002	21201250893	03/06/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201250893	03/06/2022	TRANSFORMACAO
002	20180787128	10/12/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160482747	15/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130300691	17/04/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20090314549	07/07/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101658921	07/07/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/09/2023, às 16:19:39 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G5J1CG5E.



MAC2302946189



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



T L DOS SANTOS E CIA LTDA
AV. ATALIBA Vieira de Almeida, 3000 - Campo Velho - Chapadinha
CNPJ:10.942.196/0001-97

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que esta empresa **T L DOS SANTOS E CIA LTDA**, com sede Na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 3000, Campo velho, Chapadiha (MA), inscrita sob o CNPJ 10.942.196/0001-97 é uma empresa de tributação de Lucro Real devido o seu faturamento.

Chapadinha (MA), 27 de Setembro de 2023.

SHICLEITON DE SOUSA
SILVA:00689090390

Assinado de forma digital por
SHICLEITON DE SOUSA
SILVA:00689090390
Data: 2023.09.27 14:45:53 -0300

Representante Legal
SHICLEITON DE SOUSA SILVA
R. G. nº 017074082001-0SSP-MA
CPF. nº 006.890.903-90

Contador
MURILO CASTELO BRANCO CUNHA DE ANDRADE
CPF: 056.178.823-96
CRC: 014131

m



Fls 10171
Proc. Nº 027/2023
Ass. [Signature]

T L DOS SANTOS E CIA LTDA
AV. ATALIBA Vieira de Almeida, 3000 – Campo Velho - Chapadinha
CNPJ:10.942.196/0001-97

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

SHICLEITON DE SOUSA SILVA, PORTADOR DO RG nº 017074082001-0SSP/MA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, T L DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Chapadinha (MA), 27 de Setembro de 2023.

[Signature]
Representante Legal

SHICLEITON DE SOUSA SILVA
R. G. nº 017074082001-0SSP-MA
CPF. nº 006.890.903-90

m



T L DOS SANTOS E CIA LTDA
AV. ATALIBA Vieira de Almeida, 3000 – Campo Velho - Chapadinha
CNPJ:10.942.196/0001-97

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023**

T L DOS SANTOS E CIA LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 10.942.196/0001-97 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) SHICLEITON DE SOUSA SILVA PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 017074082001-0 SSP-MA E CPF Nº 006.890.903-90 DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
(x)

Chapadinha (MA), 27 de Setembro de 2023

Representante Legal

SHICLEITON DE SOUSA SILVA
R. G. nº 017074082001-0SSP-MA
CPF. nº 006.890.903-90

m



T L DOS SANTOS E CIA LTDA
AV. ATALIBA Vieira de Almeida, 3000 – Campo Velho - Chapadinha
CNPJ:10.942.196/0001-97

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SHICLEITON DE SOUSA SILVA, como representante devidamente constituído de RG nº 017074082001-0 SSP/MA e CPF nº 006.890.903-90, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° 028/2022, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente T L DOS SANTOS E CIA LTDA, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° 028/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° 027/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico n° 027/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° 028/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Chapadinha antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Chapadinha (MA), 27 de Setembro de 2023.


Representante Legal
SHICLEITON DE SOUSA SILVA
R. G. nº 017074082001-0SSP-MA
CPF. nº 006.890.903-90


m



T L DOS SANTOS E CIA LTDA
AV. ATALIBA Vieira de Almeida, 3000 – Campo Velho - Chapadinha
CNPJ:10.942.196/0001-97

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4557/2023**

T L DOS SANTOS E CIA LTDA, AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 3000 – CAMPO VELHO – CHAPADINHA/MA, CNPJ nº 10.942.196/0001-97, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRº SHICLEITON DE SOUSA SILVA, PORTADOR DA DE IDENTIDADE Nº 017074082001-0 SSP/MA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 006.890.903-90, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS EVANTAGENS LEGALMENTE INSTITUIDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

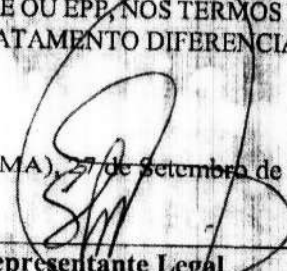
(x) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUIDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUIDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LCNº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Chapadinha (MA), 27 de Setembro de 2023.


Representante Legal
SHICLEITON DE SOUSA SILVA
R. G. nº 017074082001-0SSP-MA

m



T L DOS SANTOS E CIA LTDA
AV. ATALIBA Vieira de Almeida, 3000 – Campo Velho - Chapadinha
CNPJ:10.942.196/0001-97

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA T L DOS SANTOS E CIA LTDA , INSCRITA NO CNPJ nº 10.942.196/0001-97 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR, SHICLEITON DE SOUSA SILVA PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 017074082001-0 SSP/MA E DO CPF Nº 006.890.903-90, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

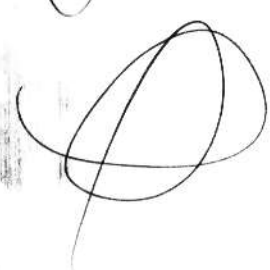

Chapadinha (MA), 27 de Setembro de 2023


Representante Legal

SHICLEITON DE SOUSA SILVA

R. G. nº 017074082001-0SSP-MA

CPF. nº 006.890.903-90





T L DOS SANTOS E CIA LTDA
AV. ATALIBA Vieira de Almeida, 3000 – Campo Velho - Chapadinha
CNPJ:10.942.196/0001-97

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP

A empresa, **T L DOS SANTOS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **10.942.196/0001-97**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SHICLEITON DE SOUSA SILVA**, portador da CI n.º **017074082001-0SSP/MA** e do CPF n.º **006.890.903-90**, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Chapadinha (MA), 27 de Setembro de 2023

Representante Legal

SHICLEITON DE SOUSA SILVA

R. G. n.º 017074082001-0SSP-MA

CPF. n.º 006.890.903-90



T L DOS SANTOS E CIA LTDA
AV. ATALIBA Vieira de Almeida, 3000 – Campo Velho - Chapadinha
CNPJ:10.942.196/0001-97

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA

Pregão Eletrônico nº 027/2023

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa T L DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ nº 10.942.196/0001-97, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 300 – CAMPO VELHO
CIDADE/ESTADO: Chapadinha - MA
TELEFONE: (098) 98509-9537

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: Bar
DA ESQUERDA: Terreno
FRENTE: Posto Vemasa

Chapadinha (MA), 27 de Setembro de 2023


Representante Legal
SHICLEITON DE SOUSA SILVA
R. G. nº 017074082001-0 SSP-MA
CPF. nº 006.890.903-90



Fls 0178
Proc. Nº 0271/2023
Ass. *[Signature]*

T L DOS SANTOS E CIA LTDA
AV. ATALIBA Vieira de Almeida, 3000 – Campo Velho - Chapadinha
CNPJ: 10.942.196/0001-97

GEORREFERENCIAMENTO E FOTOS LOCALIZAÇÃO

3.746027, 2312164307, -43 34452619

3°44'45.7"S 43°20'40.3"W
746027, -43 344526

Rotas, Salvar, Próximo, Enviar para o smartphone, Compartilhar

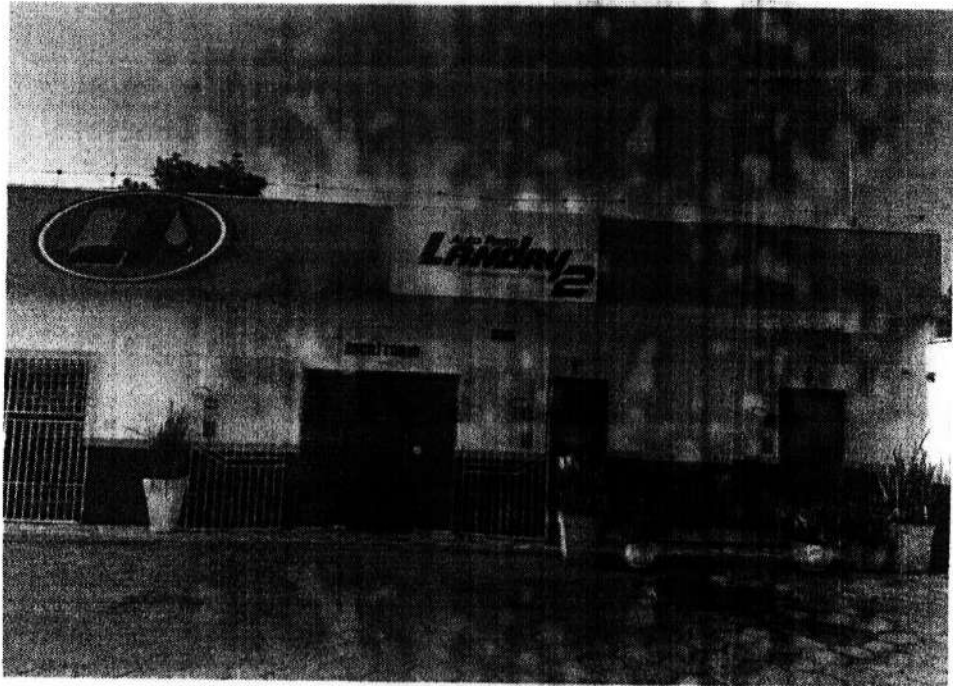
Av Ataliba Vieira de Almeida, 2279-2340, Chapadinha - MA, 65500-000
7M34+H5) Chapadinha, MA
Adicionar um lugar que está faltando
Adicione sua empresa

[Handwritten signature]



Fls 10179
Proc. Nº 077/2023
Ass. [Signature]

T L DOS SANTOS E CIA LTDA
AV. ATALIBA Vieira de Almeida, 3000 – Campo Velho - Chapadinha
CNPJ: 10.942.196/0001-97



[Handwritten signature]



Fis '0180
Proc. N° 027/2023
Ass. *[Signature]*

T L DOS SANTOS E CIA LTDA
AV. ATALIBA Vieira de Almeida, 3000 - Campo Velho - Chapadinha
CNPJ: 10.942.196/0001-97



[Handwritten scribble]

[Handwritten mark]



T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA
AV. ATALIBA Vieira de Almeida, 3000 - Campo Velho - Chapadinhã
CNPJ: 10.942.196/0001-97



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023

SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2023, ÀS 09H00MIN (OITO E TRINTA) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHã/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: AUTO POSTO LANDRY 2	
RAZÃO SOCIAL: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	
CNPJ: 10.942.196/0001-97	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO ()	
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 3.000	
BAIRRO: Campo Velho	CIDADE: Chapadinhã
CEP: 65.500-000	E-MAIL: shicleiton35@hotmail.com
TELEFONE: 98-98509-9537	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: Shicleiton	TELEFONE: 98-98509-9537
BANCO DA LICITANTE: DO BRASIL	CONTA BANCARIA DA LICITANTE: 64.184-7
Nº DA AGÊNCIA: 1773-6	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	300.000	Litro	5,50	1.650.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	410.000	Litro	4,95	2.029.500,00
TOTAL GERAL						3.679.500,00

VALOR TOTAL DA PLANILHA: R\$ 3.679.500,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

A EMPRESA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHã/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS



T L DOS SANTOS E CIA LTDA

AV. ATALIBA Vieira de Almeida, 3088 - Campo Velho - Chapadinha
CNPJ: 10.942.396/0001-97



ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

CHAPADINHA/MA, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Shicleiton de Sousa Silva
CPF. Nº 017074082001-0 SSP/MA
CPF. Nº 006.890.903-90
Gerente/Administrador



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 027/2023-SRP

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
19/09/2023 18:45	19/09/2023 19:00	26/09/2023 17:59	29/09/2023 00:00	29/09/2023 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 006/2001.	5,50	300.000	L	Homologado
0002	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 006/2001.	4,95	410.000	L	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/09/2023 - 18:45	edital.-.avisq.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
29/09/2023 - 10:17	Negociação aberta para o processo 027/2023-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 027/2023-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	T L DOS SANTOS E CIA LTDA	Não se aplica	Bandeira Branca	5,30	300.000	1.590.000,00
0002	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	T L DOS SANTOS E CIA LTDA	Não se aplica	Bandeira Branca	4,75	410.000	1.947.500,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.





Propostas Enviadas

0001 - Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T L DOS SANTOS E CIA LTDA	10.942.196/0001-97	28/09/2023 - 17:57:29	Não se aplica	Bandeira Branca	300.000	R\$5,50	R\$ 1.650.000,00	Sim

0002 - Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
T L DOS SANTOS E CIA LTDA	10.942.196/0001-97	28/09/2023 - 17:57:42	Não se aplica	Bandeira Branca	410.000	R\$4,95	R\$ 2.029.500,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
T L DOS SANTOS E CIA LTDA	10.942.196/0001-97	90 dias

Lances Enviados

0001 - Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/09/2023 - 17:57:29	5,50 (proposta)	10.942.196/0001-97 - T L DOS SANTOS E CIA LTDA	Válido
29/09/2023 - 09:49:04	5,30	10.942.196/0001-97 - T L DOS SANTOS E CIA LTDA	Válido

0002 - Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/09/2023 - 17:57:42	4,95 (proposta)	10.942.196/0001-97 - T L DOS SANTOS E CIA LTDA	Válido
29/09/2023 - 09:49:16	4,75	10.942.196/0001-97 - T L DOS SANTOS E CIA LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
T L DOS SANTOS E CIA LTDA	28/09/2023 - 17:58	SHICLEITON DE SOUSA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/09/2023 - 18:04	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
29/09/2023 - 09:08:34	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes! Dentro de instantes iniciaremos os trabalhos relativos a esta licitação. Desde já agradeço a presença de todos.





29/09/2023 - 09:45:36 Pregoeiro Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 027/2023- SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

29/09/2023 - 09:45:49 Pregoeiro Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação

29/09/2023 - 09:45:58 Pregoeiro É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Artigo 19, III do Decreto Federal n.º 10.024/2019

29/09/2023 - 09:46:05 Pregoeiro Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções

29/09/2023 - 09:46:15 Pregoeiro Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas (1Cimpedimento indireto 1D), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.

29/09/2023 - 09:46:23 Pregoeiro As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.

29/09/2023 - 09:46:30 Pregoeiro Peço que aguardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, com fundamento nos Acórdãos TCU nº 3.381/2013-P e nº 1.807/2015-P, farei a análise quanto à 1Caceitabilidade preliminar 1D das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.

29/09/2023 - 09:46:40 Sistema O processo está em fase de análise das propostas

29/09/2023 - 09:46:53 Sistema As propostas foram analisadas e o processo foi aberto

29/09/2023 - 09:46:53 Sistema Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o Inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

29/09/2023 - 09:46:53 Sistema Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

29/09/2023 - 09:46:53 Sistema Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

29/09/2023 - 09:46:53 Sistema Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.

29/09/2023 - 09:47:06 Sistema O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.

29/09/2023 - 09:47:06 Sistema O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

29/09/2023 - 09:47:06 Sistema O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.

29/09/2023 - 09:47:06 Sistema O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

29/09/2023 - 10:02:06 Sistema O item 0001 entrou em tempo aleatório.

29/09/2023 - 10:02:06 Sistema O item 0002 entrou em tempo aleatório.

29/09/2023 - 10:05:25 Sistema Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/09/2023 às 10:10:25.

29/09/2023 - 10:10:26 Sistema A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 29/09/2023 às 10:10:25. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.

29/09/2023 - 10:10:44 Sistema Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 29/09/2023 às 10:15:44.

29/09/2023 - 10:15:45 Sistema A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 29/09/2023 às 10:15:44. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.

29/09/2023 - 10:16:54 Sistema O item 0001 foi encerrado.

29/09/2023 - 10:16:54 Sistema O item 0002 foi encerrado.

29/09/2023 - 10:17:42 Sistema O item 0001 teve como arrematante T L DOS SANTOS E CIA LTDA - ME com lance de R\$ 5,30.

29/09/2023 - 10:17:42 Sistema O item 0002 teve como arrematante T L DOS SANTOS E CIA LTDA - ME com lance de R\$ 4,75.

29/09/2023 - 10:17:42 Sistema Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.

29/09/2023 - 10:18:02 Sistema A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 29/09/2023 às 12:17.

29/09/2023 - 10:22:55 F. T L DOS SANTOS E CIA LTDA Negociação Item 0001: Esse é o nosso melhor lance

29/09/2023 - 10:23:06 F. T L DOS SANTOS E CIA LTDA Negociação Item 0002: Esse é o nosso melhor lance

29/09/2023 - 10:31:14 Sistema O fornecedor T L DOS SANTOS E CIA LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.

29/09/2023 - 10:32:21 Sistema O fornecedor T L DOS SANTOS E CIA LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.

29/09/2023 - 17:44:05 Sistema Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T L DOS SANTOS E CIA LTDA.

29/09/2023 - 17:44:05 Sistema Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T L DOS SANTOS E CIA LTDA.

29/09/2023 - 17:44:23 Sistema A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 29/09/2023 às 18:04.

29/09/2023 - 18:10:56 Sistema A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

29/09/2023 - 18:11:08 Sistema O Item 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.

29/09/2023 - 18:11:08 Sistema O Item 0002 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.



Fis 10186
Proc. Nº 007/2023
Ass. 

04/10/2023 - 15:41:39

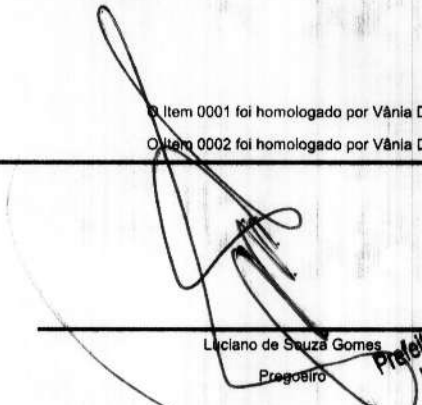
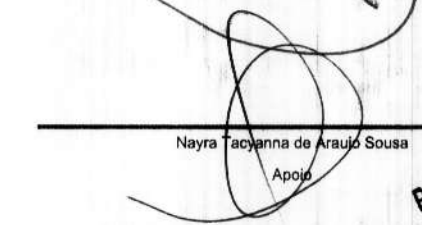
Sistema

Item 0001 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.

04/10/2023 - 15:41:39

Sistema

Item 0002 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.

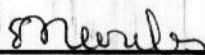



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

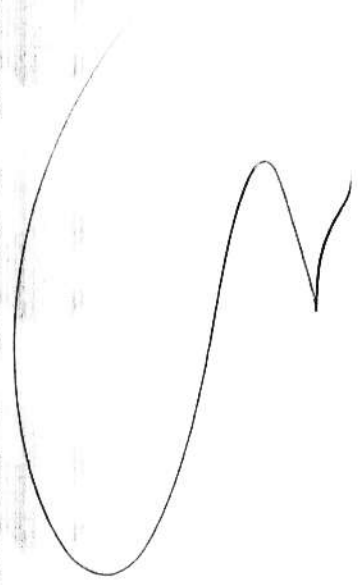
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL



SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO

Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



M



T L DOS SANTOS E CIA LTDA
AV. ATALIBA Vieira de Almeida, 3000 – Campo Velho - Chapadinha
CNPJ:10.942.196/0001-97



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2023

SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2023, ÀS 09H00MIN (OITO E TRINTA) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: AUTO POSTO LANDRY 2	
RAZÃO SOCIAL: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA	
CNPJ: 10.942.196/0001-97	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO()	
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 3.000	
BAIRRO: Campo Velho	CIDADE: Chapadinha
CEP: 65.500-000	E-MAIL: shicleiton35@hotmail.com
TELEFONE: 98-98509-9537	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: Shicleiton	TELEFONE: 98-98509-9537
BANCO DA LICITANTE: DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 64.184-7
Nº DA AGÊNCIA: 1773-6	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	300.000	Litro	5,30	1.590.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	410.000	Litro	4,75	1.947.500,00
TOTAL GERAL						3.537.500,00

VALOR TOTAL DA PLANILHA: **RS 3.537.500,00** (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

A EMPRESA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA DECLARA QUE:

6 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

7 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

8 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

9 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

10 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS



T L DOS SANTOS E CIA LTDA
AV. ATALIBA Vieira de Almeida, 3000 – Campo Velho - Chapadinha
CNPJ:10.942.196/0001-97

ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

CHAPADINHA/MA, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Representante Legal
SHICLEITON DE SOUSA SILVA
R. G. nº 017074082001-0SSP-MA
CPF. nº 006.890.903-90

m



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 027/2023-SRP

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001. - Quantidade: 300.000 Litro - Valor Referência: 5,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T L DOS SANTOS E CIA LTDA (10.942.196/0001-97)	Adjudicado em: 29/09/2023 - 18:11:08 - Por: Luciano de Souza Gomes	Não se aplica	Bandeira Branca	300.000	1.590.000,00

Item: 0002 - Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001. - Quantidade: 410.000 Litro - Valor Referência: 4,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T L DOS SANTOS E CIA LTDA (10.942.196/0001-97)	Adjudicado em: 29/09/2023 - 18:11:08 - Por: Luciano de Souza Gomes	Não se aplica	Bandeira Branca	410.000	1.947.500,00

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro





DESPACHO

À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 027/2023-SRP na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinho, MA, 29 de Setembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Parecer
Processo Administrativo n° 4557.2023 ✓
Interessado(a): Secretarias Municipais de Chapadinha/MA
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO. REGISTRO DE PREÇO. Aquisição de Combustíveis, LEI N° 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019. DECRETO FEDERAL N° 7.892

RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição de combustível automotivo derivados de petróleo (gasolina comum e óleo automotivo diesel S10), de interesse da Administração Municipal, procedimento de pregão eletrônico, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.24/2019.

O processo em comento tem como objeto a empresa visando a aquisição de combustível automotivo derivados de petróleo (gasolina comum e óleo automotivo diesel S10), de interesse da Administração Municipal, visando atender a demanda a demanda da Secretaria Municipal de Chapadinha/MA.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital supracitado, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

[Assinatura]

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.



Compulsando os autos, verifica-se que o Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023 foi composto por solicitação de despesa, termo de referência, cotação de preços.

2.2.1. Dos recursos orçamentários

Consta dos autos administrativos, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §§, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessarte, depreende-se que há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Portanto, verifica-se a observância dos preceitos legais referentes ao planejamento financeiro da contratação.

Do edital e da CPL

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Verifica-se que houve a devida análise por parte da Procuradoria do Município, com expedição de parecer jurídico inicial.

DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

DA CONVOCAÇÃO E PUBLICIDADE DO EDITAL

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em no Diário Oficial do Estado do Maranhão, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação da forma de acesso à íntegra do edital.

10



No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que *Essa homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação*” .

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

DA FASE INTERNA NA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para licitar a Administração deve atentar para a disciplina da Lei 8.666/93, nos atos de procedimentos internos e externos para a realização de um processo de contratação. Dessarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incs. I e II); e recursos orçamentários (incs. III e IV).

Além disso, insta verificar se a minuta do instrumento convocatório foi previamente examinada e aprovada pelo respectivo órgão jurídico, bem como se houve regular nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL). Verificando os autos, verifica-se que houve a solicitação de despesa com justificativa e atos necessários praticados na fase interna, bem como a análise da minuta por meio de parecer jurídico.

Da definição do objeto e da composição dos custos

102



DA SESSÃO PÚBLICA: DO CREDENCIAMENTO À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

Do credenciamento e abertura da sessão

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 19.09.2023, às 19:00 hs, conforme edital.

O pregoeiro, assistida pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da fase de lances verbais

Iniciada a fase de lances verbais de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a licitante presente, apresentou nova proposta até a obtenção de preços.

Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos X e XI do artigo 4º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 4º - [...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da habilitação e declaração do vencedor

As licitantes T L DOS SANTOS E CIA LTDA, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para itens específicos, atendendo às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade trabalhista.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteado pelo Edital de Pregão Eletrônico 027/2023, no que tange ao plano da legalidade, merece homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 02 de outubro de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 027/2023-SRP

Resultado da Homologação

0001 - Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001. - Não se aplica - Valor Referência: 5,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T L DOS SANTOS E CIA LTDA	Não se aplica	300.000 Litro	5,30	1.590.000,00	Homologado em 04/10/2023 15:41:39 Por: Vânia Duarte Mota Souza

0002 - Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001. - Não se aplica - Valor Referência: 4,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T L DOS SANTOS E CIA LTDA	Não se aplica	410.000 Litro	4,75	1.947.500,00	Homologado em 04/10/2023 15:41:39 Por: Vânia Duarte Mota Souza

Vânia Duarte Mota Souza
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP
PROC. ADM. Nº 4557/2023

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 027/2023-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 027/2023-SRP Adjudicada a proponente a empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ. Nº 10.942.196/0001-97, no valor total de R\$ 3.537.500,00 (Três milhões, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

ok

Chapadinha/MA, 04 de Outubro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3205 – PÁGINAS: 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA

ERRATA

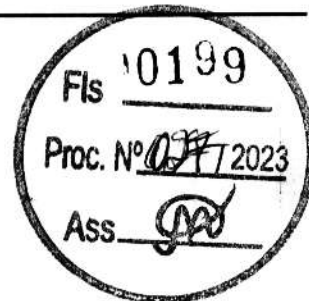
ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2213/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2213/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadina do dia 28/09/2023, página 01, Edição nº 3201.

Onde Se lê:

AVISO LICITAÇÃO AVISO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

Leia-se:

AVISO LICITAÇÃO AVISO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

Chapadina(MA), 04 de Outubro de 2023. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - DL - nº 068/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 09.295.258/0001-37, cujo objeto é: Contratação de Empresa para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ACOMPANHADO DE VASSISTÊNCIA E SUPORTE de Interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadina/MA. Onde lê: Extrato do contrato 420/2022, Leia –se: Extrato do contrato 028/2023. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 27 de Janeiro de 2023 edição nº 3035 – página 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 - PP Nº008/2022-SRP- Processo Administrativo Nº 3867/2022 – Cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 09 de Fevereiro de 2023, na página 08 edição 3044.. ONDE SE LÊ: EXTRATO CONTRATO 031/2023 LEIA-SE: EXTRATO CONTRATO 032/2023Chapadina/MA, 04 DE Outubro de 2023 Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

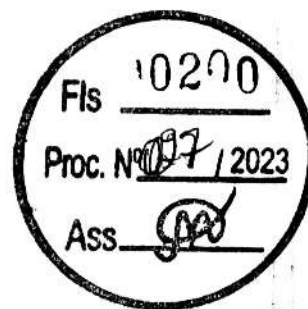
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP

PROC. ADM. Nº 4557/2023

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 027/2023-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 027/2023-SRP Adjudicada a proponente a empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ. Nº 10.942.196/0001-97, no valor total de R\$ 3.537.500,00 (Três milhões, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Chapadina/MA, 04 de Outubro de 2023.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa T.L. DOS SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.942.196/0001-97, representada pelo Sr. Shicleiton de Sousa Silva, para assinatura da Ata de Registro de Preços, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha/MA, 04 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP**

Aos 04 dias do mês de outubro de 2023, o Município de Chapadinda/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinda - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 4557/2023-PMCH, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 027/2023-SRP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA						
CNPJ: 10.942.196/0001-97						
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 3.000 – Bairro Campo Velho, Chapadinda/MA						
REPRESENTANTE: Shicleiton de Sousa Silva						
E-MAIL: shicleiton35@hotmail.com				TEL.: (98) 98509-9537		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	300.000	Litro	5,30	1.590.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	410.000	Litro	4,75	1.947.500,00
TOTAL GERAL DA ATA						3.537.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.537.500,00 (Três milhões, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinda(MA), 04 de Outubro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Representante legal do órgão gerenciador

Shicleiton de Sousa Silva
Representante legal do fornecedor registrado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3205 – PÁGINAS: 03

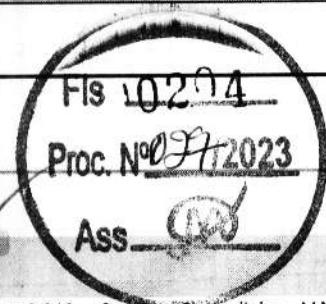
www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP



Aos 04 dias do mês de outubro de 2023, o Município de Chapadina/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadina - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 4557/2023-PMCH, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** especificado(s) no(s) item(ns) 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 027/2023-SRP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA				
CNPJ: 10.942.196/0001-97				
ENDEREÇO: Av. Alaliba Vieira de Almeida, nº 3.000 – Bairro Campo Velho, Chapadina/MA				
REPRESENTANTE: Shicleiton de Sousa Silva				
E-MAIL: shicleiton35@hotmail.com		TEL.: (98) 98509-9537		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	VALOR UNIT. R\$
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n.º 006/2001.	Bandeira Branca	Litro	5,30
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n.º 006/2001.	Bandeira Branca	Litro	4,75

VALIDADE DA ATA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadina(MA), 04 de Outubro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração/Representante legal do órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023 - Processo Administrativo Nº 2213/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: ADEV REINALDO LTDA, CNPJ nº 01.998.370/0001-22. OBJETO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.** VALOR TOTAL: **R\$ 1.355.890,00** (Hum milhão trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2023. Chapadina (MA), 26 de Setembro de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023 - Processo Administrativo Nº 2213/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **F. DAS CHAGAS PORTELA TELES** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.496.287/0001-10. OBJETO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, Através **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca a empresa T L DOS SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ N°10.942.196/0001-97, representada pelo Sr.o(a) SHICLEITON DE SOUSA SILVA, CPF 006.890.903-90, para a assinatura do Contrato N° 250/2023, oriundo do Processo Administrativo -4557/2023-PMCH, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 05 de outubro de 2023.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023
PROC. ADM. nº 4557/2023-PMCH

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 250/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: **10.942.196/0001-97**, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 3000 – Bairro Campo Velho, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Shicleiton de Sousa Silva, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 017074082001-0 SSP-MA e CPF: 006.890.903-90, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 4557/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 038/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

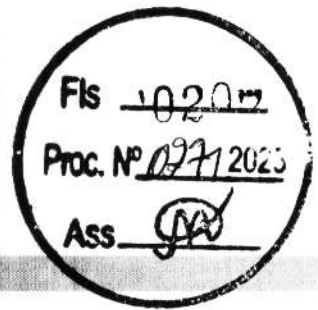
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	70.000	Litro	5,30	371.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	90.000	Litro	4,75	427.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/10/2023 e encerramento em 05/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 798.500,00** (Setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). *OK*

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93. *2*

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

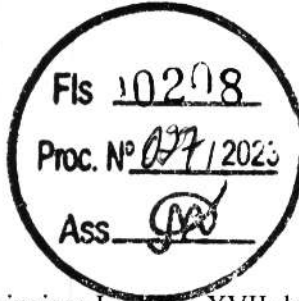
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

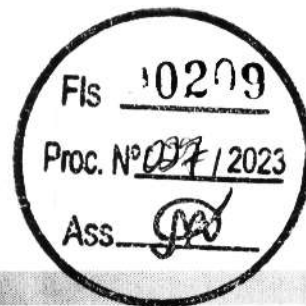
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 05 de Outubro de 2023.


Vânia Duarte Mota Souza
Responsável legal da CONTRATANTE

Shieleiton de Sousa Silva
Responsável legal da CONTRATADA

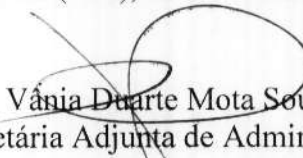
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2023 - Processo Administrativo N° 4557/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: **T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: **10.942.196/0001-97**. OBJETO COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR TOTAL: **R\$ 798.500,00** (Setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Exercício 2023:*

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2023.

Chapadinho (MA), 05 de Outubro de 2023.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, Através **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, convoca a empresa **T L DOS SANTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N°10.942.196/0001-97, representada pelo Sr.o(a) SHICLEITON DE SOUSA SILVA, CPF 006.890.903-90, para a assinatura do Contrato N° 251/2023, oriundo do Processo Administrativo - 4557/2023-PMCH, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha-MA, 05 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF 521 838 233 72



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023
PROC. ADM. nº 4557/2023-PMCH

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 251/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinhã - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: 10.942.196/0001-97, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 3000 - Bairro Campo Velho, CEP: 65.500-000, Chapadinhã/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Shicleiton de Sousa Silva, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 017074082001-0 SSP-MA e CPF: 006.890.903-90, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 4557/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 038/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	80.000	Litro	5,30	424.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/10/2023 e encerramento em 05/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02. 11. 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica - PSB
08 244 0038 2141 0000	MANUTENCAO e FUNCIONAMENTO DO IGDBF
3.3.90.30.00	Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

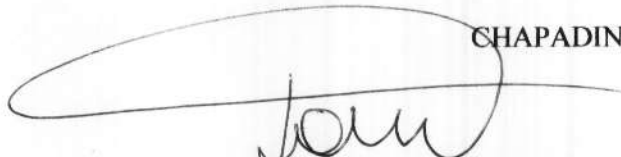
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 05 de Outubro de 2023.



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Responsável legal da CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

Shicleiton de Sousa Silva
Responsável legal da CONTRATADA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



EXTRATO DO CONTRATO

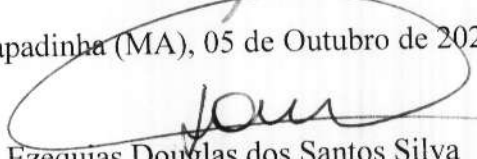
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023 - Processo Administrativo Nº 4557/2023, ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: **10.942.196/0001-97**. OBJETO COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR TOTAL: **RS 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais)**. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Exercício 2023*:

02.11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02. 11. 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica - PSB
08 244 0038 2141 0000	MANUTENCAO e FUNCIONAMENTO DO IGDBF
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2023.

Chapadinhã (MA), 05 de Outubro de 2023.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun de Assistência Social
CPF 521 838 231 77

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

0217

QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3206 – PÁGINAS: 02

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME OBJETO: é a contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadilha/MA DATA DE ASSINATURA, 27 de Setembro de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 27 de Setembro de 2023 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 024/2022 – CARONA nº 004/2023 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL no valor total de R\$ 171.185,17 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, Representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO Chapadilha – MA, 27 de Setembro de 2023. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023 - Processo Administrativo Nº 4557/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 798.500,00 (Setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2023. Chapadilha (MA), 05 de Outubro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023 - Processo Administrativo Nº 4557/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR TOTAL: R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02. 11. 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica - PSB
08 244 0038 2141 0000	MANUTENCAO e FUNCIONAMENTO DO IGDBF
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2023. Chapadilha (MA), 05 de Outubro de 2023. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023 - Processo Administrativo Nº 4228/2023.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58


CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, Através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, convoca a empresa **T L DOS SANTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N°10.942.196/0001-97, representada pelo Sr.o(a) **SHICLEITON DE SOUSA SILVA**, CPF 006.890.903-90, para a assinatura do Contrato N° 319/2023, oriundo do Processo Administrativo -4557/2023-PMCH, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023**.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 05 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023
PROC. ADM. nº 4557/2023-PMCH

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 319/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E A EMPRESA T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: **10.942.196/0001-97**, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 3000 – Bairro Campo Velho, CEP: 65.500-000, Chapadinho/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Shicleiton de Sousa Silva, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 017074082001-0 SSP-MA e CPF: 006.890.903-90, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 4557/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 038/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	10.000	Litro	5,30	53.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	15.000	Litro	4,75	71.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/12/2023 e encerramento em 05/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 124.250,00** (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). OK

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
08.181.0003.2011.0000	Manutenção da Guarda Municipal
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT
33.90.30.00	Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. 2

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

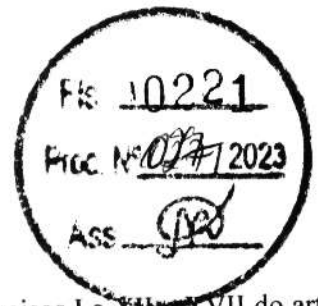
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XIII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 05 de Dezembro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Responsável legal da CONTRATADA

(Handwritten signature)
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Shicleton de Sousa Silva
Responsável legal da CONTRATADA

Fls 10223
Proc. Nº 027/2023
Ass. 

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2023.

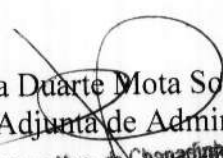
Processo Administrativo Nº 4557/2023-PMCH. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP Nº 027/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: **RS 124.250,00 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
08.181.0003.2011.0000	Manutenção da Guarda Municipal
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023.

Chapadinha (MA), 05 de dezembro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3253 – PÁGINAS: 05

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Chapadina, representada pela Sra. Maria Ducilene Pontes Cordeiro. Chapadina, 08 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 318/2023 – DISPENSA Nº 059/2023 - Processo Administrativo Nº 5370/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática (suprimentos e periféricos) destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 53.694,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0012.2032.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 44.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Validade do Contrato: 10 (dez) meses. DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2023. Ezequias Douglas dos Santos Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2023.

Processo Administrativo Nº 4557/2023-PMCH. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP/Nº 038/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: R\$ 65.765,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
08.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023. Chapadina (MA), 05 de dezembro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023– DL Nº 058/2023- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 317/2023 - DL Nº 058/2023 - Processo Administrativo Nº 6176/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 058/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: KA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ. nº 46.814.498/0001-27 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas de interesse da Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 49.600,00(quarenta e nove mil e

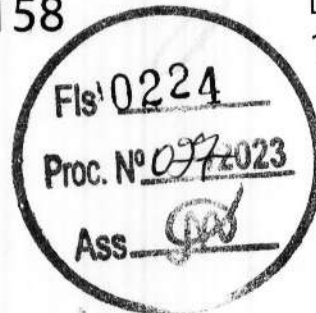
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2023. Chapadina (MA), 25 de Novembro de 2023 Vania Duarte Mota Sousa Secretária Adjunta de Administração

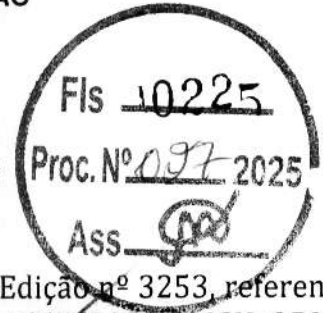
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA: 06117709000158
 Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
 Dados: 2023.12.14 19:21:31 -03'00'



Escrita OK



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ERRATA DO CONTRATO Nº 319/2023

Na publicação do dia 14/12/2023, pagina, 01, Categoria Executivo, Edição nº 3253, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2023. Processo Administrativo Nº 4557/2023-PMCH. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP Nº 038/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO. ONDE SE LÊ: : R\$ 65.765,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais); LEIA-SE: R\$ 124.250,00 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

OK



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3267 – PÁGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Chapadinha-MA, 04 de janeiro de 2024

EXTRATO TERMO ADITIVO

Marinalva Marques Muniz
Presidente do CMDCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTE OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10(dez)meses BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93, Dispensa 034/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 10 (dez) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Educação Representado pela Srª. NARA DA SILVA MACEDO LOCADOR: ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTE Chapadinha – MA, 25 de Agosto de 2023. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA DO CONTRATO Nº 319/2023

Na publicação do dia 14/12/2023, página, 01, Categoria Executivo, Edição nº 3253, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2023. Processo Administrativo Nº 4557/2023-PMCH. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP Nº 038/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO. ONDE SE LÊ: : R\$ 65.765,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais); LEIA-SE: R\$ 124.250,00 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Chapadinha – MA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Chapadinha-MA, no uso das atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1.214/2015, e conforme deliberação deste Conselho em reunião ordinária realizada em 04/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Chapadinha – MA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:0
6117709000158

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709
000158
Dados: 2024.01.05
17:49:25 -03'00'



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinha | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 05/01/2024 17:52:46
Hash Documento original:
f30161ee44edffc470bf7567fd4fca736407d9a5cc59767778d60a51d20




CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, Através **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca a empresa **T L DOS SANTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.942.196/0001-97**, representada pelo Sr.o(a) **SHICLEITON DE SOUSA SILVA**, CPF **006.890.903-90**, para a assinatura do Contrato Nº **129/2024**, oriundo do Processo Administrativo **-4557/2023-PMCH**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 29 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
PROC. ADM. nº 4557/2023-PMCH

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 129/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: **10.942.196/0001-97**, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 3000 – Bairro Campo Velho, CEP: 65.500-000, Chapadinho/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Shicleiton de Sousa Silva, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 017074082001-0 SSP-MA e CPF: 006.890.903-90, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 4557/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 038/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECERTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	70.000	Litro	5,74	401.800,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	70.000	Litro	6,49	454.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 856.100,00** (oitocentos e cinquenta e seis mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 35, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 29 de Janeiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Responsável legal da CONTRATANTE

Shicleiton de Sousa Silva
Responsável legal da CONTRATADA

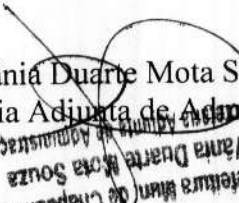
*Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2024 - Processo Administrativo N° 4557/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECERTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR TOTAL: **R\$ 856.100,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e cem reais)**. FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2024.

Chapadinhã (MA), 29 de Janeiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração


Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3303 – PÁGINAS: 05

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024 - Processo Administrativo Nº 4557/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024 - Processo Administrativo Nº 0076/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024 - Processo Administrativo Nº 0076/2024
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TP-08/2021
ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024 - Processo Administrativo Nº 4557/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERLSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 856.100,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e cem reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2024. Chapadilha (MA), 29 de Janeiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024 - Processo Administrativo Nº 0076/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 63.420.590/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal na zona rural do município de Chapadilha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 6.008.567,44 (Seis Milhões Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta-tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do

Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2024. Chapadilha (MA), 26 de Fevereiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024 - Processo Administrativo Nº 0076/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 63.420.590/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal na zona rural do município de Chapadilha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 6.008.567,44 (Seis Milhões Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta-tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2024. Chapadilha (MA), 26 de Fevereiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TP-08/2021 - Processo Administrativo Nº 1094/2022 – cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição dos serviços de cerimonial de interesse da Sec. Municipal de Administração. Publicação no Diário oficial do Município no dia 14 de Março de 2022, na página 02 edição 2813. ONDE LÊ-SE: Processo Administrativo: 1097/2022; LEIA –SE: Processo Administrativo: 1094/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na Publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO DIA 31/01/2024, PÁGINAS Nº 12 e 13, EDIÇÃO Nº 3285.

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3316 PÁGINAS: 08

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proponente a empresa META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 39.590.842/0001-86, vencedora desse certame no valor de R\$ 207.036,95 (duzentos e sete mil, e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 18 de Março de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação/Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

PROC. ADM. Nº 0629/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadina/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 003/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Unidade Escolar com 04 salas de aula e demais dependências no Povoado Paiol, zona rural de Chapadina. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 003/2024. Adjudicada a proponente a empresa META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 39.590.842/0001-86, vencedora desse certame no valor de R\$ 872.157,12 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos), nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 18 de Março de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação/Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do dia 28/02/2024 publicado no Diário Oficial do Município, pág. 01, Edição nº 3303, referente ao EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024/P.E. nº 027/2023. ONDE SER LÊ: . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.30.00 Material de Consumo; LEIA-SE: 02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 04.122.0002.2090.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

MUNICIPIO
DE
CHAPADINHA
A:061177090
00158

Assinado digitalmente por
MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=CHAPADINHA, OU=
34173682000318, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=presencial, CN=
MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.03.18 17:52:44-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadina | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 18/03/2024 17:53:01
Hash Documento original:
d6aa3f74384482c06212053fb36454a4f9951a25622eb6487c43200d



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO


O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa T L DOS SANTOS E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 10.942.196/0001-97, Representada pelo Sr. Shicleiton de Sousa Silva, C.P.E. nº 006.890.903-00, para assinatura do Contrato nº 220/2024 do Pregão Eletrônico nº 027/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 27 de maio de 2024.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta De Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024
PROC. ADM. nº 4557/2023-PMCH

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 220/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: **10.942.196/0001-97**, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 3000 – Bairro Campo Velho, CEP: 65.500-000, Chapadinhã/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Shicleiton de Sousa Silva, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 017074082001-0 SSP-MA e CPF: 006.890.903-90, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 4557/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 038/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	50.000	Litro	5,74	287.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	120.000	Litro	6,49	778.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 1.065.800,00 (Hum milhão e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**. *OK*

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo
02.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
04.122.0002.2090.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. 2

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 27 de Maio de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Responsável legal da CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente por
SHICLETON DE SOUSA SILVA
Data: 18/06/2024 07:44:47-0366
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal da CONTRATADA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024 - Processo Administrativo Nº 4557/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 1.065.800,00 (Hum milhão e sessenta e cinco mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo
02.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
04.122.0002.2090.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2024.

Chapadinho (MA), 27 de Maio de 2024.

1

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa T L DOS SANTOS E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 10.942.196/0001-97, Representada pelo Sr. Shicleiton de Sousa Silva, C.P.F. nº 006.890.903-00, para assinatura do Contrato nº 221/2024 do Pregão Eletrônico nº 027/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 27 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta De Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024
PROC. ADM. nº 4557/2023-PMCH

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 221/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E A EMPRESA T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: **10.942.196/0001-97**, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 3000 – Bairro Campo Velho, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Shicleiton de Sousa Silva, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 017074082001-0 SSP-MA e CPF: 006.890.903-90, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 4557/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 038/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

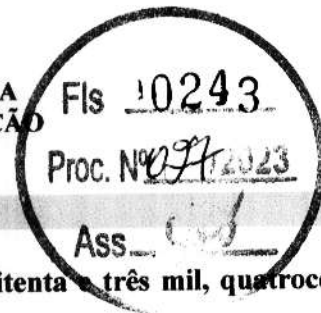
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	15.000	Litro	5,74	86.100,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	15.000	Litro	6,49	97.350,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 183.450,00 (Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
08.181.0003.2011.0000	Manutenção da Guarda Municipal
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT
33.90.30.00	Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 27 de Maio de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Responsável legal da CONTRATANTE
Documento assinado digitalmente
gov.br SHICLEITON DE SOUSA SILVA
Data: 18/06/2024 07:41:43-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Shicleiton de Sousa Silva
Responsável legal da CONTRATADA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024 - Processo Administrativo Nº 4557/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO. VALOR TOTAL: 183.450,00 (Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
08.181.0003.2011.0000	Manutenção da Guarda Municipal
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2024.

Chapadinho (MA), 27 de Maio de 2024.

1

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

~~Prefeitura Mun. de Chapadinho~~
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3373 - PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO CONTRATO Nº 212/2024



EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - Processo Administrativo Nº 1540/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **CONSTRUTORA HN LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.92.012/0001-19. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA**; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 008/2023. VALOR TOTAL: **R\$ 1.410.000,00 (Um milhão quatrocentos e dez mil reais)**, com desconto de 6%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2024. Chapadinho (MA), 12 de Junho de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO CONTRATO Nº 208/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024. CARONA Nº 004/2024 - Processo Administrativo Nº 2164/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS)**, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.686.600/0001-09. OBJETO: **Aquisição de Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA**; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/1993 - CARONA Nº 004/2024, Ata de Registro de Preço Nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL do município de Monção/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0039.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024. Chapadinho (MA), 10 de Junho de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO Nº 209/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024. CARONA Nº 003/2024 - Processo Administrativo Nº 2165/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ. Nº 12.228.949/0001-22. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinho**; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/1993 - CARONA Nº 003/2024, oriunda da Ata de Registro de Preço Nº 010/2023-CSL da Concorrência Nº 005/2023-CSL/SINFRA do município de São Luís/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.0000 - Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: 14/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2024. Chapadinho (MA), 14 de Junho de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024 - Processo Administrativo Nº 4557/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: **T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. VALOR TOTAL: **R\$ 1.065.800,00 (Um milhão e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 21 de 25





DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3375 PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo
02.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
04.122.0002.2090.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Fis +0248
 Proc. Nº 027/2023
 Ass. [assinatura]

VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2024. Chapadina (MA), 31 de Dezembro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024 - Processo Administrativo Nº 4557/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO. VALOR TOTAL: R\$ 124.250,00 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
08.181.0003.2011.0000	Manutenção da Guarda Municipal
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2024. Chapadina (MA), 31 de Dezembro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024 - Processo Administrativo Nº 1109/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 1.113.600,00 (um milhão cento e treze mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal Nº 8.078/1990 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2024. Chapadina (MA), 14 de Junho de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024 - Processo Administrativo Nº 1109/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 866.400,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal Nº 8.078/1990 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 22 de 25



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Anulação de ERRATA

A Secretaria Municipal de Licitação e Compras de Chapadinho/MA, comunica a **anulação da Errata** publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3316 Pagina-08, de 18 de Março de 2024, referente ao Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº129/2024/PREGÃO ELETRONICO nº027/2023.

Ato

Informamos que a referida Errata **fica sem efeito** em seu total teor a partir desta data, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos ou administrativos.

Justificativa

A decisão de anular a Errata se deu em virtude de "**ter sido constatado equívoco em sua publicação**", PORTANTO mantenha-se informações originais inseridas diretamente no documento principal.

Anulação de ERRATA P.E nº027/2023

Anulação de ERRATA

A Secretaria Municipal de Licitação e Compras de Chapadinha/MA, comunica a **anulação da Errata** publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3316 Pagina-08, de 18 de Março de 2024, referente ao Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº129/2024/PREGÃO ELETRONICO nº027/2023.

Ato

Informamos que a referida Errata **fica sem efeito** em seu total teor a partir desta data, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos ou administrativos.

Justificativa

A decisão de anular a Errata se deu em virtude de "**ter sido constatado equívoco em sua publicação**", PORTANTO mantenha-se as informações originais inseridas diretamente no documento principal.

Identificador: 2654-f87af4d63a7c91cf4fb35d498c4b564d520b307f

EXTRATO TERMO DE DISPENSA PROC. ADM. Nº 3184/2025

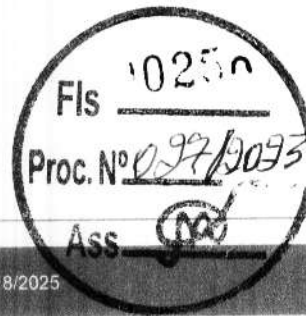
EXTRATO**TERMO DE DISPENSA PROC. ADM. Nº 3184/2025**

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA. **CONTRATADA:** Mota & Pinto Ltda-ME; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de recargas para extintores (pó ABC), conforme condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 3184/2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.01.10.122.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.14.02.10.122.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02.10.302.0010.2156.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Especializada; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a partir de 01/07/2025.

Chapadinha/MA, 01 de julho de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 1591-448e9c68f3553225a10d700c368bb32dcd50bcde



EXTRATO DE CONTRATO nº 183/2025-CONCORRENCIA 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025**CONCORRÊNCIA Nº 18/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58; **CONTRATADA:** MAIS CIDADEREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, CNPJ nº 24.940.347/0001-82, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de regularização fundiária urbana em área de ocupação irregular de população de baixa renda nos bairros Recanto dos Pássaros e Idalina Mendes, no município de Chapadinha/MA, conforme Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 988.750,00 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 23/06/2025 a 23/06/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.17.00 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; 04 122 0002 2085 0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de junho de 2025. Chapadinha (MA), 23 de junho de 2025. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Chapadinha (MA), 09 de Julho de 2025



ERRATA - EXTRATO CONTRATO Nº 220/2024

ERRATA

No **Extrato do Contrato nº 220/2024**, publicado no Diário Oficial do Município de Chapadina, edição nº 3373, de 17 de junho de 2024, páginas 21 e 22, onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024



Identificador: 1879-ebb0276ccc456265720775ba7ddc8b5f00e0d905

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024

ERRATA

No **Extrato do Contrato nº 221/2024**, publicado no Diário Oficial do Município de Chapadina, edição nº 3373, de 17 de junho de 2024, página 22, onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 124.250,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 183.450,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024

Identificador: 3048-beeb06fa5123161419c70f91c4f841956619bcbb